EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ-PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026	
MODALIDADE	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**
BASE LEGAL	A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo decreto municipal 017/2026, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas aplicáveis ao objeto licitado, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e publicidade.
OBJETO	Contratação de empresa para execução da obra de reforma do Ginásio Poliesportivo da Comunidade Buriti do Castelo, zona rural de São Félix do Piauí–PI, conforme termo de referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Global
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
INICIO DA DISPUTA	27/11/2026
	09:00 HORAS
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais).
FONTE RECURSO	Recursos do convênio nº 983354/2025 e proposta nº 059872/2025, no elemento de despesa 44.90.51-Obras e Serviços de Engenharia.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: https:// https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, Sistema licitações-web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital,no horário de 08:00 às 13:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no **ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021**, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo **ART. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável adjudicar e propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução da obra de reforma do Ginásio Poliesportivo da Comunidade Buriti do Castelo, zona rural de São Félix do Piauí–PI, conforme termo de referência.

1.2. A licitação será conforme especificações do projeto básico e do memorial descritivo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Fonte de recursos: Recursos do convênio nº 983354/2025 e proposta nº 059872/2025, no elemento de despesa 44.90.51-Obras e Serviços de Engenharia.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados neste certame.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Poderão participar deste certame interessados, regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto da presente Concorrência, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

2.7. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS**:

2.7.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.7.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas Contratação integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

2.12. Em licitações e Contratação realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados

por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

Inclua este tópico somente se a Administração decidir aplicar a prioridade do Decreto Municipal nº 017/2026 neste processo:

2.15. Mediante justificativa constante da fase preparatória e nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 017/2026, será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, dentro da margem de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

2.15.1. Para fins deste Edital, considera-se:

a) empresa local: a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja sede esteja localizada no Município de São Félix do Piauí–PI;

b) empresa regional: a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja sede esteja localizada em um dos municípios integrantes do Território de Desenvolvimento Vale do Sambito, conforme definido no Decreto Municipal nº 017/2026;

c) melhor preço válido: o menor preço obtido após a fase competitiva e a análise preliminar da aceitabilidade da proposta;

d) prioridade de contratação: a possibilidade de a empresa beneficiária apresentar preço inferior ao da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

2.16.2. A aplicação da prioridade observará a seguinte ordem:

a) primeiramente, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte locais enquadradas na margem estabelecida;

b) inexistindo empresa local apta ao exercício do benefício, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte regionais enquadradas na margem;

c) inexistindo empresa local ou regional apta ou não sendo validamente exercida a prioridade, será mantida a ordem geral de classificação.

2.16.3. A empresa beneficiária somente será considerada vencedora se apresentar preço inferior ao da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar e atender integralmente às condições de habilitação e de aceitabilidade da proposta.

2.16.4. A prioridade não restringirá a participação de empresas sediadas fora do Município ou da região e não dispensará a empresa beneficiária do cumprimento das exigências de habilitação, qualificação técnica, exequibilidade e aceitabilidade da proposta.

2.16.5. A condição de empresa local ou regional será comprovada mediante:

a) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

b) ato constitutivo, contrato social, estatuto ou requerimento de empresário;

c) certidão simplificada da Junta Comercial, quando solicitada;

d) outros documentos previstos no Decreto Municipal nº 017/2026 e neste Edital.

2.16.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos, a localização e a efetiva existência da sede declarada.

2.16.7. A apresentação de declaração falsa, alteração artificial de endereço ou utilização indevida do benefício sujeitará o licitante à exclusão do certame e às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.16.8. A prioridade não será aplicada quando:

a) não houver microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional classificada dentro da margem estabelecida;

b) houver risco de comprometimento da competitividade ou da adequada execução da obra;

c) houver risco concreto de sobrepreço, superfaturamento ou contratação antieconômica;
d) a empresa não comprovar seu enquadramento ou a localização regular de sua sede;
e) a aplicação for incompatível com as regras do instrumento de repasse, do órgão concedente ou da Caixa Econômica Federal;
f) estiver presente outra hipótese de não aplicação prevista na legislação ou no Decreto Municipal nº 017/2026.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta inicial de preços e todos os documentos exigidos para habilitação, observadas as disposições deste Edital.
3.1.1. Em razão da inversão de fases adotada neste procedimento, os documentos de habilitação serão analisados previamente à abertura e ao julgamento das propostas e à realização da etapa competitiva de lances.
3.1.2. Somente os licitantes considerados habilitados poderão participar das fases subsequentes de apresentação e classificação das propostas e da etapa competitiva de lances, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
3.2. A presente Concorrência Eletrônica adotará a inversão da ordem das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a realização da fase de habilitação anteriormente às fases de julgamento das propostas e disputa de lances, conforme motivação constante da fase preparatória do processo administrativo.
3.2.1. A inversão de fases tem por finalidade assegurar a verificação prévia das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica dos participantes, de modo que somente empresas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital possam prosseguir à etapa competitiva.
3.2.2. A habilitação prévia não afasta a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de quea proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou

sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7.1. Encerrado o prazo de recebimento da documentação e iniciada a sessão pública, a apresentação de documentos complementares observará exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas, especialmente aquelas previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021

3.8. Na etapa de cadastramento da proposta inicial e apresentação dos documentos de habilitação, não haverá classificação definitiva dos licitantes, sendo realizada inicialmente a análise da documentação de habilitação, em observância à inversão de fases adotada neste Edital.

3.8.1. Concluída a análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação divulgará, por meio do sistema eletrônico, a relação dos licitantes habilitados e inabilitados, com o registro das respectivas decisões fundamentadas.

3.8.2. Somente após a conclusão da fase de habilitação serão abertas e analisadas as propostas iniciais dos licitantes habilitados, procedendo-se à classificação das propostas aptas a participar da etapa competitiva de lances.

3.9. A disponibilização dos documentos de habilitação e das propostas observará as funcionalidades e regras de publicidade do sistema eletrônico, assegurada a transparência dos atos praticados e preservado o sigilo das propostas até o momento legalmente previsto para sua abertura.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. DA ORDEM DAS FASES E DO RITO PROCEDIMENTAL

3.15.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a presente Concorrência Eletrônica adotará a inversão da ordem das fases, mediante realização da habilitação previamente à etapa de julgamento das propostas e de disputa de lances, conforme motivação constante dos autos do Processo Administrativo nº 110agric/2026.

3.15.2. O procedimento licitatório observará a seguinte sequência:

I – cadastramento e envio da proposta inicial e dos documentos de habilitação pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no Edital;
II – abertura da sessão pública e início da fase de habilitação;
III – verificação das condições de participação e análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes;
IV – realização das diligências legalmente admitidas, quando necessárias, para esclarecimento ou complementação das informações constantes dos documentos apresentados;
V – divulgação das decisões fundamentadas de habilitação e inabilitação dos participantes, assegurada a manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão;
VI – abertura e análise das propostas iniciais exclusivamente dos licitantes habilitados;
VII – classificação das propostas que atenderem às exigências do Edital e realização da etapa competitiva de lances;
VIII – aplicação dos critérios legais de desempate e dos benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis;
IX – negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando cabível;
X – análise e julgamento da proposta mais bem classificada, inclusive quanto à compatibilidade com o valor estimado, à exequibilidade, às exigências técnicas e à conformidade com o objeto;
XI – divulgação do resultado do julgamento, assegurada a manifestação imediata da intenção de recorrer, quando cabível;
XII – processamento da fase recursal, em fase única, observados os prazos e procedimentos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
XIII – encerramento da instrução do procedimento e encaminhamento à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame.
3.15.3. Somente os licitantes regularmente habilitados poderão participar das fases de classificação das propostas e disputa de lances.
3.15.4. A inabilitação deverá ser motivada e registrada no sistema eletrônico, assegurados os direitos de manifestação e recurso na forma da legislação aplicável.
3.15.5. Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, conforme art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
3.15.6. Os recursos referentes à habilitação, inabilitação e ao julgamento das propostas observarão a fase recursal única prevista no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se o prazo de apresentação das razões recursais a partir da intimação ou lavratura da ata de julgamento, na forma prevista neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. **O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO (PROPOSTA ELETRÔNICA) E ANEXADA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PROPOSTA ANEXADA), DOS SEGUINTES CAMPOS**:
4.1.1 Valor unitário e total para cada item/lote de itens, em moeda corrente nacional;
4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:
4.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
4.1.2.2. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;
4.1.2.3. A estimativa de quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
4.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 4.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem

dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

4.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de Contratação públicas, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES HABILITADOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente Concorrência Eletrônica ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, na data e horário estabelecidos neste Edital, iniciando-se pela fase de habilitação dos licitantes, em observância à inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Concluída a análise dos documentos de habilitação, serão divulgadas as decisões de habilitação e inabilitação, prosseguindo-se à abertura e classificação das propostas dos licitantes habilitados, na forma prevista neste instrumento convocatório.

5.2. Os licitantes deverão apresentar sua proposta inicial e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Será permitida a retirada ou substituição da proposta inicial e dos documentos de habilitação até a abertura da sessão pública, observadas as regras estabelecidas neste Edital e as funcionalidades do sistema eletrônico.

5.3. Em razão da inversão de fases adotada nesta licitação, a análise das propostas iniciais somente ocorrerá após a conclusão da fase de habilitação, sendo examinadas exclusivamente as propostas apresentadas pelos licitantes considerados habilitados.

5.3.1. O Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas dos licitantes habilitados com as exigências deste Edital, do Termo de Referência e do Projeto Básico, desclassificando, mediante decisão fundamentada, aquelas que apresentarem vícios insanáveis ou descumprirem exigências essenciais do instrumento convocatório.

5.3.2. Somente as propostas consideradas aptas serão classificadas para participação na etapa competitiva de lances, observados o critério de julgamento pelo menor preço global e o modo de disputa aberto.

5.4. Será obrigatória a inserção da proposta inicial no sistema eletrônico, conforme modelo constante do Anexo II.1, juntamente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente identificada, contendo razão social, CNPJ, endereço, dados do representante legal e valor global ofertado, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, observadas as especificações do Projeto Básico, da planilha orçamentária e dos demais anexos.

5.4.2. A proposta inicial deverá ser acompanhada do comprovante de prestação da garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3. A análise da proposta inicial ocorrerá somente após a conclusão da fase de habilitação, preservando-se o sigilo das propostas até a etapa legalmente prevista para sua abertura.
5.4.4. Concluída a fase de habilitação, o sistema eletrônico procederá à classificação das propostas consideradas aptas, apresentadas exclusivamente pelos licitantes habilitados, sendo permitida apenas a estes a participação na etapa competitiva de lances.
5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 100,00 (CEM REAIS).
5.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
5.11. Será adotado para o envio de lances na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.21. **5.21.** Encerrada a etapa competitiva de lances, será verificada a eventual ocorrência das hipóteses de empate favorecido previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a condição de

microempresa ou empresa de pequeno porte dos licitantes previamente habilitados e classificados, mediante as informações constantes do sistema eletrônico e da documentação apresentada.

5.21.1. A aplicação do tratamento favorecido observará os requisitos legais e não afastará a necessidade de atendimento às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

5.22. **5.22.** Para fins de aplicação do empate favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão consideradas empatadas com a proposta mais bem classificada as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima do menor preço obtido, considerando tratar-se de Concorrência Eletrônica.

5.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo de até 10% (dez por cento), observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, conforme as disposições legais e as funcionalidades do sistema eletrônico.

5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.27. Na classificação das propostas e no julgamento dos lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabíveis, os benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, respeitadas as regras específicas do modo de disputa aberto adotado nesta Concorrência Eletrônica

5.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.29.2. Empresas brasileiras;

5.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.30. Encerrada a etapa competitiva de lances e observados os critérios legais de desempate, o Agente de Contratação poderá realizar negociação com o licitante previamente habilitado e provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.30.1. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com registro dos atos praticados e possibilidade de acompanhamento pelos demais licitantes.

5.30.2. Concluída a negociação, o Agente de Contratação convocará o licitante mais bem classificado para apresentar proposta readequada ao último valor ofertado, acompanhada dos documentos pertinentes à composição da proposta, no prazo estabelecido neste Edital.
5.30.3. A proposta readequada será submetida à análise de aceitabilidade e exequibilidade, observadas as exigências do Projeto Básico, do Termo de Referência, da planilha orçamentária e da Lei nº 14.133/2021.
5.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aomáximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
6.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
6.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
6.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
6.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
6.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos

unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

6.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) DIAS úteis contados da solicitação.

6.13.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita

pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e/ou no Projeto Básico.

6.13.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.13.3.6. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.13.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.16.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.18. Encerrada a análise de aceitabilidade e exequibilidade da proposta mais bem classificada, o Agente de Contratação divulgará o resultado do julgamento, observando que a fase de habilitação dos licitantes já terá sido previamente realizada, em razão da inversão de fases adotada nesta Concorrência Eletrônica.

6.18.1. Não haverá nova fase ordinária de habilitação após o julgamento das propostas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, especialmente a ocorrência de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.18.2. Concluído o julgamento, será oportunizada a manifestação da intenção de recorrer, quando cabível, prosseguindo-se à fase recursal única estabelecida neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.1. Em razão da inversão de fases expressamente adotada nesta Concorrência Eletrônica, a fase de habilitação antecederá as fases de julgamento das propostas e disputa de lances, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O Agente de Contratação procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes, verificando o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas neste Edital.

7.1.2. Previamente à decisão de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, incluindo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
d) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;
e) demais cadastros oficiais cuja consulta seja pertinente à verificação das condições legais de participação.

7.1.3. As consultas abrangerão os sujeitos legalmente alcançados pelas restrições aplicáveis, observada a extensão das sanções e assegurada a prévia manifestação do interessado quando necessária.

7.1.4. Constatada situação que legalmente impeça a participação do licitante, será proferida decisão fundamentada, com o devido registro no sistema eletrônico.

7.1.5. Concluída a análise documental, o Agente de Contratação divulgará as decisões de habilitação e inabilitação, assegurando aos participantes o exercício dos direitos recursais previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6. Somente os licitantes considerados habilitados poderão participar da classificação das propostas e da etapa competitiva de lances.

7.2. A habilitação dos licitantes será verificada previamente à abertura e ao julgamento das propostas, mediante análise dos documentos encaminhados por meio do Portal de Compras Públicas, observadas as exigências previstas neste Edital e nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas e dos documentos, sendo de sua responsabilidade assegurar a validade, autenticidade e legibilidade dos documentos apresentados.

7.2.2. A Administração poderá realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.

7.2.3. A análise da habilitação observará o tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável.

7.3. Durante a fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações relativas aos documentos já apresentados pelos licitantes, observadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. Quando necessária a apresentação de documentação complementar legalmente admitida, o licitante será convocado por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, admitida prorrogação mediante solicitação justificada e decisão fundamentada do Agente de Contratação.

7.3.2. A diligência não poderá ser utilizada para modificar a substância dos documentos ou suprir requisito inexistente na data legalmente exigida, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e o tratamento diferenciado das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Em observância à inversão de fases adotada nesta Concorrência Eletrônica, todos os licitantes deverão encaminhar, previamente à abertura da sessão pública e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a documentação de habilitação relacionada nos subitens seguintes, para análise anterior à etapa competitiva de lances.

7.7.1. A ausência de documento obrigatório ou o descumprimento de requisito de habilitação poderá ocasionar a inabilitação do licitante, observadas as possibilidades legais de saneamento e diligência.
7.7.2. A habilitação será decidida mediante análise objetiva das exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, com registro fundamentado da decisão no sistema eletrônico.
7.9. A presente Concorrência Eletrônica adotará a inversão da ordem das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação será realizada previamente às fases de julgamento das propostas e de disputa de lances, conforme justificativa expressamente fundamentada na fase preparatória do processo administrativo.
7.10. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade dos licitantes de executar o objeto da contratação, serão analisados na fase de habilitação, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.11. Em razão da inversão de fases adotada neste procedimento, todos os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a documentação de habilitação exigida neste Edital, juntamente com a proposta inicial de preços.
7.12. A documentação de habilitação apresentada pelos licitantes será analisada previamente à abertura e ao julgamento das propostas e à realização da etapa competitiva de lances, mediante verificação dos documentos encaminhados em formato PDF legível, observadas as exigências deste Edital.
7.12.1. Somente os licitantes que comprovarem o atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório poderão prosseguir às fases subsequentes de classificação das propostas e disputa de lances.
7.12.2. A análise da habilitação será realizada pelo Agente de Contratação, que poderá promover as diligências legalmente admitidas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e registro no sistema eletrônico.
7.12.3. Concluída a análise documental, serão divulgadas as decisões de habilitação e inabilitação dos participantes, assegurada a manifestação da intenção de recorrer, observadas as disposições do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas neste Edital.

7.13. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica relacionados nos subitens seguintes, conforme sua natureza jurídica, destinados à comprovação de sua existência legal e capacidade para assumir obrigações decorrentes da contratação.
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
g) RG e CPF dos sócios ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
h) Certidão simplificada da junta comercial emitida no máximo até 30 (trinta) dias, certidão de Inteiro Teor do Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis, emitida no máximo até 30 (trinta) dias, e Certidão especifica da junta comercial emitida no máximo até 30 (trinta) dias.

7.14- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do trabalhador;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do TítuloVII- A da Consolidação das Leis do Trabalho juntamente com a certidão negativa de infrações trabalhista, certidão de regularidade na contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social, da licitante e seus sócios.

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.14.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

7.14.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

7.14.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigo 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (artigo, 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, c/c com o artigo 75, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

7.14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, e certidão de execuções fiscais expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, sendo da licitante e seus sócios; observadas as disposições da lei 11.101/05;

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.3) Certidão negativa de execução fiscais.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, o balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade Profissional do Contador, ou profissional equivalente comprovando;

b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

f) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

g) Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação a ser anexado junto a proposta inicial, conforme §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021.

h) Conforme §4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

h1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

h2) Seguro-garantia;

h3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.14.5 Qualificação Técnica

a) Comprovação de Registro da licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas;

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviços com características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado

na forma do § 1º Inciso II do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. PROJETO	RELEVANCIA
1,0	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm	M²	763,49	381,74
2,0	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicadas na altura inteira das paredes	M²	214,88	107,44
3,0	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente em paredes internas, e = 17,5mm, com taliscas	M²	255,32	127,66
4,0	Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos	M²	808,80	404,40
5,0	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos)	M²	142,76	71,38
6,0	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2	M²	97,28	48,64
7,0	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	M²	8,40	4,20
8,0	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	M	89,41	44,70

b.1) **Quanto à Capacidade Técnico-Operacional**: Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características técnicas semelhantes, com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. PROJETO	RELEVANCIA

1,0	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm	M²	763,49	381,74
2,0	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicadas na altura inteira das paredes	M²	214,88	107,44
3,0	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente em paredes internas, e = 17,5mm, com taliscas	M²	255,32	127,66
4,0	Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos	M²	808,80	404,40
5,0	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos)	M²	142,76	71,38
6,0	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2	M²	97,28	48,64
7,0	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	M²	8,40	4,20
8,0	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	M	89,41	44,70

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

c.1) Os Responsáveis Técnicos e/ou Membros da Equipe Técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

c.2) Contrato Social da licitante, em que conste o profissional como sócio; ou

c.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelas partes; ou

c.4) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional; ou

c.5) No caso de empresa individual, sócio ou proprietário da empresa por intermédio da apresentação do Registro Comercial; ou

c.6) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
c.7) A comprovação de vínculo profissional conforme dispõe o Art. 67, inciso I da Lei 14.133/2021
d) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
e) Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços com características técnicas similares as do objeto desta licitação.
f) Quando solicitadas, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
g) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí/PI.
h) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.14.8- A proponente deverá declarar também que:
a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações

prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

j) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;

l) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

m) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

n) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

o) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

p) **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

q) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

s) Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

t) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

7.14.9 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

d) Certidão Negativa de Débitos do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos da licitante emitida pelo TCE da sede da licitante;

f) Certidão de Idoneidade do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante;

g) Certidão de Idoneidade da licitante emitida pelo TCE da sede da licitante.

h) Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.14.10. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:
7.14.11. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
7.14.12. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.14.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, com o apoio da equipe de contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
7.14.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, o Agente de Contratação proferirá decisão fundamentada de inabilitação, com o devido registro no sistema eletrônico. Concluída a análise da documentação dos participantes, será divulgada a relação dos licitantes habilitados e inabilitados, sendo permitida a participação nas fases subsequentes de classificação das propostas e disputa de lances exclusivamente aos licitantes habilitados, observadas as disposições legais relativas à regularidade fiscal.
7.14.15. A documentação relativa à regularidade fiscal será exigida somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da inversão de fases adotada neste procedimento. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao prazo legal para regularização de eventual restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando cabível.
7.14.16. Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, conforme disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL READEQUADA

8.1. Encerrada a etapa competitiva de lances e realizada a negociação, quando cabível, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, previamente habilitado em razão da inversão de fases adotada neste certame, será convocado pelo Agente de Contratação para apresentar sua proposta final readequada ao último valor ofertado, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação realizada por meio do sistema eletrônico.
8.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica válida.
8.1.2. A proposta final deverá conter a identificação completa da empresa, incluindo razão social, CNPJ, endereço, dados do representante legal, valor global ofertado em algarismos e por extenso e prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste Edital.
8.1.3. Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta final readequada, os seguintes documentos:
a) Planilha orçamentária readequada ao valor global final ofertado, contendo a discriminação dos serviços, unidades de medida, quantitativos, preços unitários e totais;
b) Composição detalhada do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), compatível com o valor final da proposta;
c) Demonstrativo dos Encargos Sociais (ES), observadas as disposições da legislação aplicável;
d) Cronograma físico-financeiro ajustado ao valor final da proposta, observados o prazo de execução estabelecido no Edital e as etapas previstas no Projeto Básico;
e) Demais documentos de composição de custos expressamente exigidos no Edital, no Termo de Referência e no Projeto Básico.

8.1.4. A proposta final e os documentos que a acompanham deverão observar as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Projeto Básico, no Termo de Referência e nos respectivos anexos, sendo vedada a alteração do objeto licitado.
8.1.5. O prazo estabelecido no item 8.1 poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, e desde que devidamente justificada e registrada no sistema eletrônico.
8.2. A proposta final readequada, acompanhada das respectivas planilhas e demais documentos exigidos, será incorporada aos autos do processo administrativo e constituirá referência para a formalização e execução contratual, observadas as disposições do Edital, do Projeto Básico e do contrato administrativo.
8.2.1. Todas as especificações técnicas, condições de execução, características dos materiais, serviços e soluções construtivas constantes da proposta final, desde que compatíveis com o Projeto Básico e demais anexos, vincularão a futura contratada.
8.2.2. A apresentação da proposta final readequada não poderá implicar majoração do valor global resultante da etapa competitiva e da negociação, nem alteração das condições essenciais da proposta originalmente apresentada.
8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, sendo os preços unitários e totais apresentados em algarismos e o valor global da proposta expresso em algarismos e por extenso.
8.3.1. Considerando que a presente contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, prevalecerá, para fins de julgamento e contratação, o valor global final ofertado pelo licitante, devendo eventuais divergências aritméticas entre preços unitários, totais e valor global ser corrigidas mediante diligência, sem majoração do valor global ofertado e sem alteração da substância da proposta.
8.3.2. A planilha orçamentária readequada deverá apresentar valores compatíveis com o preço global ofertado, respeitando os quantitativos e as especificações estabelecidos pela Administração.
8.3.3. Os preços unitários constantes da planilha readequada serão utilizados para as finalidades legalmente admitidas no regime de empreitada por preço global, especialmente para eventuais adequações indispensáveis ao cronograma físico-financeiro e para subsidiar excepcional aditamento contratual, conforme art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
8.4. A oferta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto desta licitação, não sendo admitidas propostas alternativas, condições que contrariem o Edital ou disposições que possibilitem julgamento baseado em critérios distintos daqueles estabelecidos neste instrumento convocatório.
8.5. A proposta final readequada deverá atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico e nos demais anexos, podendo ser desclassificada quando apresentar vícios insanáveis, preços inexequíveis ou outras desconformidades insanáveis, observadas as disposições do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
8.5.1. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da consistência da proposta, da compatibilidade dos preços e da exequibilidade dos valores ofertados, observadas as disposições legais aplicáveis às obras e serviços de engenharia.
8.6. A proposta final readequada, as planilhas orçamentárias e os demais documentos pertinentes serão incorporados aos autos e disponibilizados aos interessados, observadas as regras legais de publicidade, transparência e acesso aos documentos do procedimento licitatório, preservadas as informações legalmente protegidas.
8.7. Em razão da inversão de fases adotada nesta Concorrência Eletrônica, o encaminhamento da proposta final readequada ocorrerá exclusivamente após a conclusão da habilitação preliminar e da etapa competitiva de lances, não sendo exigida nova apresentação dos documentos de habilitação já analisados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
8.8. A aceitação da proposta final readequada dependerá da verificação de sua compatibilidade com o valor global ofertado, com o orçamento estimado pela Administração, com as especificações técnicas do objeto e com as demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recursos administrativos referentes aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, considerando a inversão de fases adotada neste procedimento licitatório.

9.2. Em razão da realização da fase de habilitação anteriormente à etapa de julgamento das propostas, será observada fase recursal única, na forma prevista no art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Após a divulgação das decisões de habilitação e inabilitação, os licitantes deverão manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer, quando cabível, sob pena de preclusão.

9.3.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, conforme estabelecido no sistema eletrônico.

9.3.2. A manifestação da intenção de recorrer relativa à fase de habilitação não interromperá, por si só, o prosseguimento do procedimento licitatório para as fases subsequentes, observada a disciplina legal da fase recursal única.

9.4. Encerrado o julgamento das propostas, será oportunizada aos licitantes a manifestação imediata da intenção de recorrer contra os atos praticados nessa fase, sob pena de preclusão.

9.5. O prazo para apresentação das razões recursais referentes aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, conforme art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio destinado a essa finalidade.

9.7. Os demais licitantes serão intimados para apresentação de contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, observadas as disposições do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

9.11. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais ou em desacordo com as condições de admissibilidade estabelecidas na legislação.

9.12. Concluída a fase recursal, os autos serão encaminhados à autoridade competente para as providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, incluindo adjudicação e homologação, quando cabíveis.

9.13. Os atos e decisões relativos à fase recursal serão registrados no sistema eletrônico e disponibilizados aos interessados, observados os princípios da publicidade, motivação, contraditório, ampla defesa e transparência.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. A sessão pública poderá ser reaberta quando houver necessidade de revisão de atos relativos à classificação, julgamento ou aceitação das propostas, em decorrência de decisão fundamentada do Agente de Contratação ou de determinação da autoridade competente, inclusive em razão do provimento de recurso administrativo.

10.1.3. Na hipótese de recusa injustificada de assinatura do contrato ou de impossibilidade de contratação do licitante vencedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. A reabertura da sessão observará a preservação dos atos regularmente praticados e a inversão de fases adotada neste Edital, sendo vedada a realização de nova fase ordinária de habilitação após o julgamento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

12. DA GARANTIA DE PROPOSTA.

12.1 Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**.

12.2 A garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade da proposta apresentada, reduzir o risco de desistência injustificada do licitante vencedor, resguardar a Administração contra a recusa em assinar o contrato e mitigar prejuízos decorrentes da frustração do resultado útil do certame, observada a motivação constante dos autos do processo administrativo.

12.3 A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das modalidades legalmente admitidas, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, em conformidade com o art. 90 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceitono prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 138 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou no Projeto Básico.

13.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibiçãode contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de **12 (doze) meses**, contada da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base legalmente aplicável, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

O reajuste terá por finalidade a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação ordinária dos custos de mercado, devendo ser aplicado por meio de índice setorial compatível com a natureza da contratação, a ser expressamente indicado no contrato administrativo.

Na ausência de execução contratual que ultrapasse o período mínimo necessário ao reajuste, não haverá incidência de reajustamento de preços, permanecendo válidos os valores originalmente contratados.

Para fins de concessão do reajuste, deverá ser observado:
I – o transcurso do interregno mínimo legal;
II – a manutenção das condições de contratação;
III – a formalização por termo próprio ou apostilamento, conforme o caso;
IV – a incidência do índice previsto contratualmente, vedada a adoção de critérios subjetivos ou discricionários sem respaldo legal.

O pedido de reajuste, quando cabível, deverá ser instruído com os elementos necessários à sua análise, podendo a Administração exigir documentos e informações complementares que permitam aferir a correção do cálculo e a observância da disciplina contratual.

O reajuste não se confunde com revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária, hipótese que será tratada na forma da legislação aplicável e mediante a devida demonstração pela parte interessada.

A concessão de reajuste ficará condicionada à regularidade da execução contratual e à observância das demais disposições previstas no contrato administrativo e na Lei nº 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá verificar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, das especificações técnicas e das obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, à segurança da obra, à adequação dos materiais empregados, à observância das normas técnicas e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:
I – acompanhar a execução da obra em todas as suas etapas, verificando a conformidade dos serviços com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos;
II – registrar em livro, sistema, relatório ou instrumento próprio todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, inclusive atrasos, falhas, desconformidades, paralisações, substituições, notificações e medidas corretivas;
III – atestar as medições dos serviços efetivamente executados, após a devida verificação técnica e quantitativa;
IV – rejeitar serviços ou materiais que não atendam às especificações contratuais ou às normas técnicas aplicáveis, determinando sua correção, substituição ou refazimento;
V – solicitar documentos, esclarecimentos, relatórios, testes, ensaios, registros fotográficos e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução do objeto;
VI – comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam ensejar sanções, glosas, retenções, prorrogações, alterações contratuais, suspensão da execução ou outras providências administrativas;
VII – acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e das obrigações acessórias da contratada;
VIII – subsidiar o recebimento provisório e definitivo da obra, mediante manifestação técnica quanto ao cumprimento do objeto.
Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:
I – coordenar a execução contratual sob o ponto de vista administrativo e funcional;
II – adotar as providências necessárias à formalização de alterações contratuais, prorrogações, reequilíbrios, aplicação de sanções, recebimento do objeto e encerramento do contrato;
III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada durante toda a vigência contratual;
IV – promover a interlocução entre a Administração, a fiscalização e a contratada, visando à adequada execução do ajuste;
V – zelar pelo cumprimento das obrigações administrativas, financeiras e documentais relacionadas ao contrato.

A contratada deverá franquear à fiscalização e à gestão contratual amplo acesso ao canteiro de obras, aos documentos da execução, aos materiais empregados, aos equipamentos utilizados e às informações necessárias à verificação do cumprimento do contrato.

Toda determinação da fiscalização deverá ser observada pela contratada, desde que compatível com as cláusulas contratuais, com o objeto pactuado e com a legislação aplicável, cabendo à contratada, caso entenda

haver impropriedade na ordem recebida, apresentar manifestação fundamentada sem prejuízo do regular andamento da execução, quando não houver risco ao interesse público.

A fiscalização poderá contar com o apoio dos setores de engenharia, controle interno, assessoria jurídica, contabilidade e demais unidades técnicas da Administração, sempre que a complexidade da matéria ou a natureza da ocorrência assim exigir.

Verificada a ocorrência de falhas, atrasos, vícios, defeitos ou descumprimentos contratuais, a fiscalização deverá registrar a situação, cientificar a contratada e propor as providências cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, retenção de pagamentos, glosa de medições, determinação de correções ou adoção de medidas para resguardar o interesse público.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da futura contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Edital, no contrato administrativo, no Projeto Básico, no Memorial Descritivo e na legislação aplicável:

I – executar integralmente o objeto contratado, em estrita conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização da Administração;

II – fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios, transportes, insumos, combustíveis, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais elementos necessários à perfeita execução da obra;

III – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como a regularidade perante os órgãos de fiscalização profissional, trabalhista, fiscal e previdenciária;

IV – indicar formalmente responsável técnico habilitado para acompanhar e responder pela execução da obra, mantendo-o à disposição durante o período contratual, somente podendo substituí-lo mediante prévia anuência da Administração e por profissional de qualificação equivalente ou superior;

V – iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço e concluir o objeto dentro do prazo estabelecido, observando rigorosamente o cronograma aprovado;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou etapas executadas em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, falhas de execução ou desconformidade com as exigências contratuais e técnicas;

VII – responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, estabilidade, solidez e regularidade técnica dos serviços executados, respondendo pelos danos decorrentes de culpa, dolo, imperícia, imprudência, negligência, defeitos construtivos ou inadequação de materiais utilizados;

VIII – observar e cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, tributária, de segurança e medicina do trabalho, assumindo total responsabilidade pelos encargos decorrentes da contratação de pessoal empregado na execução da obra;

IX – adotar todas as medidas de segurança necessárias à proteção de seus empregados, prepostos, usuários, transeuntes e bens públicos e privados eventualmente afetados pela execução da obra, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela legislação e pelas normas técnicas pertinentes;

X – manter o local da obra devidamente organizado, sinalizado, limpo e seguro, responsabilizando-se pela guarda dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento definitivo do objeto;

XI – arcar com os ônus decorrentes de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou responsáveis técnicos, durante a execução contratual;

XII – apresentar à Administração, sempre que solicitado, documentos, relatórios, medições, planilhas, cronogramas atualizados, registros fotográficos, laudos, memoriais de execução e quaisquer outras informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da obra;

XIII – permitir o livre acesso dos representantes da Administração, da fiscalização, do controle interno, dos órgãos de controle externo e demais autoridades competentes ao local da obra e à documentação relacionada à execução contratual;
XIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo nas hipóteses de subcontratação parcial admitidas pela Administração e desde que expressamente autorizadas, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do contrato;
XV – responsabilizar-se pela matrícula da obra, pela emissão e manutenção da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando cabível, bem como pela obtenção e manutenção de licenças, cadastros, registros e autorizações que incidam sobre a execução do objeto, quando de sua responsabilidade;
XVI – manter sigilo sobre informações, documentos e dados eventualmente acessados em razão da execução contratual, quando sua divulgação indevida possa causar prejuízo à Administração ou a terceiros;
XVII – apresentar, para fins de medição e pagamento, a documentação exigida contratualmente, incluindo nota fiscal, relatórios de execução, comprovações de regularidade e demais elementos indispensáveis à liquidação da despesa;
XVIII – responder integralmente pela compatibilidade entre os preços unitários, o valor global contratado, as composições de custos, o BDI, os encargos sociais e o cronograma físico-financeiro apresentados;
XIX – cumprir as determinações da fiscalização, desde que compatíveis com o objeto contratado, com as cláusulas editalícias e contratuais e com a legislação aplicável;
XX – responder pelos vícios e defeitos da obra, inclusive após o recebimento provisório e definitivo, na forma da legislação civil, administrativa e das normas técnicas aplicáveis.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável:
I – proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos no contrato e em seus anexos;
II – emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar à contratada os documentos técnicos necessários ao início da execução, tais como projeto, memorial, planilhas, cronograma e demais elementos do processo;
III – acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da obra por meio de servidor(es) ou comissão devidamente designados, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas;
IV – rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as exigências contratuais, técnicas ou legais, determinando as correções cabíveis;
V – solicitar à contratada a substituição, correção ou refazimento de serviços, materiais ou procedimentos que se revelem inadequados, defeituosos ou em desconformidade com o objeto contratado;
VI – efetuar as medições e os pagamentos devidos, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas as condições para a liquidação da despesa;
VII – prestar as informações e os esclarecimentos que se revelem necessários à adequada execução do objeto, no âmbito de sua competência;
VIII – notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades constatadas na execução da obra, fixando prazo razoável para saneamento, quando cabível;
IX – aplicar as sanções administrativas previstas em lei e no contrato, quando constatado inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
X – decidir sobre requerimentos, pleitos, pedidos de reequilíbrio, prorrogações, substituições e demais matérias relacionadas à execução contratual, à luz do interesse público e da legislação vigente;
XI – promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, após verificação da conformidade da execução com o contrato e seus anexos;
XII – adotar as providências necessárias à formalização de alterações contratuais, apostilamentos, prorrogações e demais atos administrativos correlatos, quando juridicamente cabíveis;

XIII – zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público durante a execução do contrato.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento será efetuado à contratada de forma **parcelada**, conforme a execução efetiva dos serviços, mediante **medições periódicas** realizadas pela fiscalização do contrato, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha Orçamentária, o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

As medições deverão refletir, com exatidão, os serviços efetivamente executados no período, observadas as etapas previstas no cronograma da obra, os quantitativos realizados, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade técnica com as especificações do objeto contratado.
Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, após cada medição aprovada pela fiscalização, a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizados, quando exigidos pela legislação e pela Administração.

O pagamento somente será autorizado após:

I – a atestação da medição pelo fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento da obra;
II – a verificação da conformidade dos serviços executados com o objeto contratado;
III – a apresentação da documentação fiscal pertinente;
IV – a comprovação da regularidade necessária à liquidação da despesa, na forma da legislação aplicável.

Os pagamentos serão realizados no prazo estabelecido no contrato administrativo, contado da data do recebimento definitivo da documentação exigida para liquidação da despesa, desde que não haja pendências a serem sanadas pela contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual, irregularidade na execução do objeto, ausência de documentação exigida, erro na medição, inconsistência na nota fiscal, ou descumprimento de obrigação legal, sem que isso gere direito a reajustamento automático, atualização monetária imediata ou indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

A Administração poderá promover glosas, retenções ou compensações quando constatadas medições indevidas, serviços executados em desconformidade, danos ao erário, aplicação de penalidades pecuniárias ou quaisquer outras situações que justifiquem o abatimento de valores, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido à contratada poderá ser atualizado na forma legalmente admitida, observadas as disposições contratuais e a legislação vigente.

Os pagamentos não significarão aceitação definitiva dos serviços executados, nem afastarão a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, solidez, correção de vícios, falhas construtivas e demais obrigações inerentes à execução da obra.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;;
18.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.2.1. Advertência por escrito;
18.2.2. Multa;
18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
18.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ - PI as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
18.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa

poderá impugnar este Edital.
19.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
19.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
19.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
19.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem

o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ - PI,** poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Imaculada Conceição, nº 544, Centro – São Félix do Piauí-PI - CEP – 64.375-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA INICIAL
ANEXO I.2 – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO II.1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CF/88
ANEXO II.2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO II.3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO II.4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

São Félix do Piauí-PI, 28 de outubro de 2026.

Francisco Ripardo de Jesus
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA

REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE BURITI DO CASTELO

Processo Administrativo	Nº 110/2026
Concorrência Eletrônica	Nº 010/2026
Critério de julgamento	Menor preço global
Modo de disputa	Aberto
Regime de execução	Empreitada por preço global
Valor estimado	R$ 393.600,00
Prazo de execução	90 dias
Convênio	Nº 983354/2025
Proposta	Nº 059872/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece as condições administrativas, técnicas e operacionais para a contratação de empresa especializada em engenharia destinada à execução da reforma do Ginásio Poliesportivo da Comunidade Buriti do Castelo, localizado na zona rural do Município de São Félix do Piauí - PI.

O documento foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com os arts. 6º, 18, 28, 33, 46, 67, 92, 117 e 140, e integra a fase preparatória do Processo Administrativo nº 110/2026. Sua finalidade é definir o objeto, a solução pretendida, os requisitos, o modelo de execução, os critérios de seleção, a gestão, a fiscalização, a medição, o pagamento e o recebimento da obra.

A contratação está vinculada ao planejamento municipal de melhoria da infraestrutura esportiva e comunitária, ao Convênio nº 983354/2025 e à Proposta nº 059872/2025, celebrados com o Ministério do Esporte, e busca recuperar a funcionalidade, a segurança, a acessibilidade e as condições de uso do equipamento público.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de reforma do Ginásio Poliesportivo da Comunidade Buriti do Castelo, localizado na zona rural do Município de São Félix do Piauí - PI, compreendendo serviços preliminares, pavimentação, acessibilidade, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura, equipamentos esportivos, alambrado, serviços complementares e limpeza final, conforme Projeto Básico, planilha orçamentária, memoriais, especificações técnicas e demais documentos de engenharia, vinculada ao Convênio nº 983354/2025 e à Proposta nº 059872/2025, celebrados com o Ministério do Esporte.

O resultado pretendido é a entrega do ginásio integralmente reformado, seguro, acessível, funcional e apto ao desenvolvimento de atividades esportivas, educacionais, recreativas, culturais e sociais.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Natureza: obra de engenharia, consistente em intervenção em bem imóvel existente.
- Modalidade: Concorrência, na forma eletrônica.
- Critério de julgamento: menor preço global.
- Modo de disputa: aberto.
- Regime de execução: empreitada por preço global.
- Quantidade: uma obra completa.
- Local: Ginásio Poliesportivo da Comunidade Buriti do Castelo, zona rural de São Félix do Piauí - PI.
- Valor estimado: R$ 393.600,00, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, BDI, encargos e todos os custos necessários.
- Prazo de execução: 90 dias corridos, contados da data indicada na Ordem de Serviço.
- Início: em até 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo distinto nela fixado por motivo técnico.
- Vigência contratual: 12 meses, contados da assinatura, abrangendo execução, recebimentos e obrigações correlatas, admitida prorrogação nas hipóteses legais.

A execução somente poderá iniciar após a emissão da Ordem de Serviço e a apresentação da ART, RRT ou TRT de execução, conforme as atribuições profissionais aplicáveis. O recebimento será provisório e definitivo, observadas as condições deste Termo de Referência, do Projeto Básico e da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a recuperação integrada do ginásio existente, desde a mobilização e as demolições necessárias até a instalação dos equipamentos esportivos, a conclusão dos acabamentos, os testes, a limpeza e a entrega final. A contratação abrange todos os insumos, serviços, transportes, ferramentas, máquinas, equipamentos, encargos e providências indispensáveis à plena funcionalidade do empreendimento.

A intervenção contempla a recomposição e modernização de pisos e áreas de circulação, adequações de acessibilidade, renovação das instalações elétricas e hidrossanitárias, recuperação de revestimentos e esquadrias, tratamento e pintura de superfícies, instalação de traves, postes e rede de voleibol, tabelas de basquete, alambrado e demais elementos previstos no projeto.

A solução foi concebida para ampliar a vida útil do equipamento público, proporcionar condições adequadas de segurança e uso e reduzir a necessidade de intervenções corretivas imediatas. A obra será executada de maneira coordenada, preservando a compatibilidade entre etapas, materiais e sistemas.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços serão executados de acordo com o Projeto Básico, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, as composições de custos, o cronograma físico-financeiro, os projetos gráficos, o projeto elétrico e as determinações da fiscalização.

- **5.1 Serviços preliminares**

- Administração local, mobilização, organização e manutenção do canteiro.
- Fornecimento e instalação de placa de obra de 3,60 m x 1,80 m.
- Demolição e retirada manual de pisos, revestimentos, rebocos, portas, louças e elementos vazados indicados no projeto.
- Remoção de raízes, raspagem de pintura, lixamento de superfícies metálicas e limpeza de elementos existentes.

- **5.2 Pavimentação e acessibilidade**
- Execução de piso cimentado e lastro de concreto magro.
- Assentamento de revestimento cerâmico para piso.
- Instalação de piso tátil de alerta e direcional, em concreto e borracha, conforme projeto de acessibilidade.
- Execução de 568,49 m² de pavimento intertravado com blocos de concreto de 20 x 10 cm e espessura de 6 cm.

- **5.3 Instalações elétricas**
- Renovação da infraestrutura elétrica, com cabos, eletrodutos, quadro de distribuição, disjuntores, caixas, tomadas, interruptores, DR, DPS, entrada de energia e acessórios.
- Fornecimento e instalação de 20 refletores de LED de 200 W, com fluxo luminoso mínimo previsto nas especificações, e 6 luminárias internas de LED, além dos demais componentes do projeto.
- Execução de aterramento, proteções, testes e verificações de funcionamento e segurança.

- **5.4 Instalações hidrossanitárias**
- Fornecimento e instalação de vasos sanitários, assentos, mictórios, lavatórios, torneiras, chuveiros, registros, ralos e barras de apoio.
- Execução e adequação das redes de água e esgoto com tubos, conexões e acessórios.
- Instalação de caixa d'água em polietileno com capacidade de 500 litros e respectivos componentes.

- **5.5 Revestimentos, esquadrias e pintura**
- Execução de chapisco, emboço e revestimento cerâmico de paredes internas.
- Fornecimento e instalação de portas de alumínio tipo veneziana.
- Pintura de superfícies metálicas, paredes, tetos, quadra e áreas de circulação, com preparação prévia e número de demãos previsto nas especificações.
- Execução de 521,20 m² de pintura de piso com tinta epóxi e 238,75 m² de pintura acrílica em áreas de circulação e acessibilidade.

- **5.6 Equipamentos e serviços complementares**
- Instalação de conjunto oficial de traves de futsal com redes.
- Instalação de conjunto de postes e rede para voleibol.

- Instalação de conjunto de tabelas de basquete, incluindo redes, aros e estruturas metálicas.
- Execução de 458,54 m² de alambrado em tubo de aço galvanizado, com tela de arame galvanizado.
- Assentamento de 89,41 m de guia de concreto pré-fabricado.
- Limpeza final de 521,20 m² e entrega do empreendimento em condições de uso.

5.7 Padrões e normas

Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade e compatíveis com os padrões definidos. A execução observará as normas da ABNT, as normas de acessibilidade, as normas de instalações elétricas e hidrossanitárias, as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, as orientações dos fabricantes e a legislação ambiental e profissional aplicável.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de recuperar o equipamento esportivo existente na Comunidade Buriti do Castelo, restabelecendo condições adequadas de segurança, acessibilidade, higiene, iluminação e prática esportiva. A solução está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Básico e nos demais documentos do Processo Administrativo nº 110/2026.

A demanda está vinculada ao Convênio nº 983354/2025 e à Proposta nº 059872/2025. Caso exista Plano de Contratações Anual vigente, a contratação deverá manter compatibilidade com sua programação; na ausência de previsão expressa, a necessidade pública, o recurso específico e a motivação constante dos autos justificam seu processamento.

7. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto classifica-se como obra de engenharia, pois envolve intervenção material em bem imóvel existente, mediante conjunto integrado de serviços que altera e recupera suas características físicas, funcionais e de desempenho. A seleção será realizada por Concorrência Eletrônica, nos termos dos arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O ginásio constitui espaço de interesse coletivo para atividades esportivas, escolares, recreativas, culturais e sociais. A deterioração de pisos, revestimentos, instalações, esquadrias, equipamentos e elementos de proteção limita o uso seguro do equipamento e reduz sua capacidade de atendimento à comunidade.

A reforma permitirá recuperar o patrimônio público, ampliar a oferta de lazer, estimular hábitos saudáveis, apoiar projetos educacionais e esportivos e fortalecer a convivência comunitária. A contratação de empresa especializada é necessária porque a Administração não dispõe de equipe operacional, equipamentos e capacidade produtiva suficientes para executar diretamente o conjunto da intervenção no prazo previsto.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma do edital.

- Registro da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente, quando exigível.
- Manutenção de profissional habilitado responsável pela execução e apresentação da ART, RRT ou TRT antes do início.
- Utilização de equipe, materiais, ferramentas e equipamentos compatíveis com o cronograma.
- Cumprimento das normas de acessibilidade, segurança do trabalho, proteção ambiental e boas práticas de engenharia.
- Visita técnica facultativa, em data e forma definidas no edital, ou apresentação de declaração de pleno conhecimento das condições locais.
- Garantia de proposta de 1% do valor estimado, como requisito de pré-habilitação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da empresa.
- Não haverá indicação obrigatória de marca; referências eventualmente constantes dos documentos técnicos serão entendidas como padrão de qualidade, admitidos equivalentes ou superiores tecnicamente comprovados.
- O objeto não se enquadra como bem de luxo; as soluções são necessárias, usuais e proporcionais à finalidade pública.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução terá início mediante Ordem de Serviço. Antes da mobilização, a contratada deverá apresentar responsável técnico, ART/RRT/TRT de execução, plano de trabalho, cronograma executivo compatível com o cronograma físico-financeiro e documentação de segurança exigível.

A contratada deverá organizar o canteiro, proteger usuários e áreas vizinhas, sinalizar e isolar as frentes de trabalho e manter Diário de Obra. Os serviços serão realizados segundo sequência tecnicamente adequada, evitando interferências e retrabalhos.

As demolições e retiradas precederão as recomposições. As instalações embutidas deverão ser verificadas antes do fechamento de pisos e paredes. Materiais sujeitos à aprovação serão apresentados previamente à fiscalização. Nenhuma alteração de solução, material ou quantitativo poderá ser executada sem autorização formal.

A contratada será responsável pela mobilização, desmobilização, transporte, armazenamento, vigilância dos materiais, limpeza contínua e destinação dos resíduos. Ao final, realizará testes das instalações, correção de pendências, limpeza geral e entrega dos documentos técnicos e registros pertinentes.

11. REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obra será executada pelo regime de empreitada por preço global, por se encontrar definida em Projeto Básico, planilha orçamentária, especificações e cronograma. A contratada assumirá a execução integral pelo preço contratado, incluindo todos os custos diretos e indiretos.

As medições observarão as etapas efetivamente executadas, concluídas e aceitas, em consonância com o cronograma físico-financeiro. A adoção do preço global não autoriza pagamento por serviço

não executado nem afasta a necessidade de controle dos preços unitários relevantes e da adequada aplicação dos recursos.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A autoridade competente designará gestor e fiscais técnico e administrativo, bem como substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A gestão acompanhará prazos, obrigações, pagamentos, alterações, comunicações e providências administrativas.

A comunicação entre a Administração e a contratada será formalizada por ofício, e-mail institucional, sistema eletrônico, Diário de Obra ou outro meio que assegure registro. Ordens verbais de caráter urgente deverão ser confirmadas por escrito.

Serão utilizados, conforme necessário, Ordem de Serviço, Diário de Obra, relatórios de fiscalização, boletins de medição, registros fotográficos, notificações, termos de recebimento, atas de reunião e demais documentos de controle.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização técnica verificará a conformidade da execução com os projetos, especificações, normas, planilha e cronograma. Poderá inspecionar materiais, solicitar certificados, amostras, ensaios e testes, rejeitar itens inadequados e determinar correções.

A fiscalização administrativa acompanhará a manutenção das condições de habilitação, a regularidade documental, as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e os documentos necessários ao pagamento.

A presença da fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada. Falhas, vícios, atrasos e descumprimentos serão registrados e poderão resultar em glosas, notificações, determinação de refazimento e aplicação de sanções.

14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO RECEBIMENTO DEFINITIVO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O recebimento provisório ocorrerá após comunicação escrita da conclusão, mediante vistoria e termo circunstanciado elaborado pelo fiscal técnico, no prazo de até 15 dias, desde que a obra esteja substancialmente concluída e apta à verificação.

Eventuais pendências serão registradas em lista própria e corrigidas pela contratada no prazo fixado pela fiscalização. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após a verificação da correção das pendências, dos testes, da documentação e da adequação integral do objeto, no prazo de até 30 dias após o recebimento provisório.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem a responsabilidade profissional, administrativa e contratual por vícios, defeitos ou incorreções.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente o objeto conforme os documentos da contratação e as orientações formais da fiscalização.

- Fornecer materiais, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte e demais recursos necessários.
- Manter responsável técnico e apresentar os registros de responsabilidade profissional.
- Cumprir o cronograma, comunicar impedimentos e adotar plano de recuperação quando houver atraso.
- Manter Diário de Obra atualizado e disponibilizá-lo à fiscalização.
- Proteger o patrimônio público, os trabalhadores, usuários, terceiros e áreas adjacentes.
- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho.
- Fornecer e fiscalizar o uso de EPIs e EPCs.
- Substituir materiais recusados e refazer serviços inadequados sem custo adicional.
- Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.
- Manter durante a execução todas as condições de habilitação.
- Permitir livre acesso da fiscalização e fornecer informações e documentos solicitados.
- Destinar adequadamente resíduos e manter o canteiro limpo e organizado.
- Realizar testes e entregar a obra limpa, funcional e em condições de uso.
- Garantir os serviços e reparar vícios durante os prazos legais e contratuais.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar o local da obra livre e em condições de início.
- Fornecer os projetos, documentos técnicos e informações necessárias.
- Emitir a Ordem de Serviço e designar gestor e fiscais.
- Acompanhar, fiscalizar, medir e receber o objeto.
- Comunicar formalmente inconformidades e fixar prazo para correção.
- Decidir solicitações e prestar esclarecimentos necessários à execução.
- Efetuar os pagamentos das parcelas aprovadas, observadas as condições contratuais.
- Adotar providências relativas aos recursos do convênio e à contrapartida municipal.
- Aplicar sanções quando caracterizado descumprimento, assegurados contraditório e ampla defesa.

17. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados até o limite de 30% do valor contratual, desde que previamente autorizada pela Administração e demonstrada a capacidade da subcontratada. Não será admitida a subcontratação integral, da administração local, da responsabilidade técnica principal ou das parcelas de maior relevância exigidas para habilitação.

A subcontratação não transfere à Administração qualquer vínculo com a subcontratada nem afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Será admitida a alteração subjetiva decorrente de fusão, cisão, incorporação, transformação ou sucessão empresarial, desde que a sucessora comprove o atendimento às condições de habilitação, mantenha as obrigações contratuais, não prejudique a execução e obtenha anuência expressa da Administração.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Modalidade: Concorrência Eletrônica.

- Critério: menor preço global.
- Modo de disputa: aberto.
- Regime: empreitada por preço global.
- A proposta deverá respeitar o valor global estimado e apresentar planilha readequada, composições, BDI, encargos e cronograma, quando convocada.
- Serão desclassificadas propostas que descumpram especificações, apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento após negociação.
- A exequibilidade será analisada conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, admitidas diligências e garantia adicional quando legalmente exigível.
- Aplicam-se às ME e EPP os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sem exclusividade, considerando o valor e a natureza integrada da obra.
- Não será admitida participação em consórcio, diante do valor, da natureza usual e da ausência de complexidade que exija reunião de empresas, sem prejuízo à competitividade.
- Cooperativas poderão participar apenas quando seu modelo de atuação for compatível com o objeto e atendidos os requisitos legais e editalícios.
- Os critérios de desempate observarão os arts. 44 e 60 da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

20. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 Habilitação jurídica fiscal social e trabalhista

Serão exigidos os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital para comprovação da existência jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais condições de participação.

20.2 Qualificação econômico financeira

A licitante apresentará certidão negativa de feitos sobre falência e os documentos contábeis definidos no edital. Poderá ser exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado, observada a legislação e a motivação constante do processo.

20.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Registro da licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas;

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviços com características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso II do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. PROJETO	RELEVANCIA
1,0	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm	M²	763,49	381,74

2,0	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicadas na altura inteira das paredes	M²	214,88	107,44
3,0	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente em paredes internas, e = 17,5mm, com taliscas	M²	255,32	127,66
4,0	Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos	M²	808,80	404,40
5,0	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos)	M²	142,76	71,38
6,0	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2	M²	97,28	48,64
7,0	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	M²	8,40	4,20
8,0	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	M	89,41	44,70

b.1) **Quanto à Capacidade Técnico-Operacional**: Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características técnicas semelhantes, com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. PROJETO	RELEVANCIA
1,0	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm	M²	763,49	381,74
2,0	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicadas na altura inteira das paredes	M²	214,88	107,44

3,0	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente em paredes internas, e = 17,5mm, com taliscas	M²	255,32	127,66
4,0	Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos	M²	808,80	404,40
5,0	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos)	M²	142,76	71,38
6,0	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2	M²	97,28	48,64
7,0	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	M²	8,40	4,20
8,0	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	M	89,41	44,70

d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

c.1) Os Responsáveis Técnicos e/ou Membros da Equipe Técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

c.2) Contrato Social da licitante, em que conste o profissional como sócio; ou

c.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação deServiços, devidamente assinado pelas partes; ou

c.4) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional; ou

c.5) No caso de empresa individual, sócio ou proprietário da empresa por intermédio da apresentação do Registro Comercial; ou

c.6) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

c.7) A comprovação de vínculo profissional conforme dispõe o Art. 67, inciso I da Lei 14.133/2021

g) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

h) Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços com características técnicas similares as do objeto desta licitação.

i) Quando solicitadas, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

g) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí/PI.

h) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

O valor foi definido a partir dos quantitativos extraídos dos projetos e memórias de cálculo, multiplicados pelos custos unitários das referências oficiais e pelas composições específicas. Foram utilizados SINAPI de abril de 2026, ORSE de março de 2026, encargos sociais de 113,78% sem desoneração e BDI de 20,85%.

O orçamento reúne administração local, placa de obra e a reforma propriamente dita. As composições incluem materiais, mão de obra, equipamentos e encargos, e o BDI abrange despesas indiretas, tributos, riscos, seguros, administração central e lucro, conforme composição anexada.

22. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado é de R$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais), assim distribuído:

Item	Descrição	Valor estimado
1	Administração local da obra	R$ 12.443,40
2	Placa de obra	R$ 3.909,84
3	Reforma do ginásio poliesportivo	R$ 377.246,76
	Total global	**R$ 393.600,00**

O orçamento será público e integrará o edital. O valor estimado constitui limite máximo de aceitabilidade, sem prejuízo da análise dos preços unitários relevantes e da exequibilidade.

23. PAGAMENTO E MEDIÇÃO

As medições terão periodicidade preferencialmente mensal e considerarão somente serviços concluídos, conferidos e aceitos. Cada boletim será acompanhado de memória de cálculo, registros fotográficos, Diário de Obra, cronograma atualizado e documentos exigidos pela fiscalização.

A Administração poderá glosar serviços não executados, executados parcialmente, em desconformidade ou sem comprovação. Materiais simplesmente depositados no canteiro não serão medidos, salvo hipótese excepcional expressamente prevista e tecnicamente justificada.

Após o atesto, a contratada apresentará nota fiscal e os documentos de regularidade. O pagamento será realizado em até 30 dias, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica e a liberação dos recursos. Incidirão retenções tributárias e outras previstas em lei.

24. REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado, abril de 2026. Após esse período, o saldo contratual poderá ser reajustado pelo INCC/FGV, ou índice setorial que o substitua, mediante aplicação sobre as parcelas ainda não executadas sem culpa da contratada.

O reajuste não impede a análise de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os requisitos legais, devendo o fato gerador, a repercussão e os cálculos ser devidamente comprovados.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada, assegurados contraditório e ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no edital: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

As multas, percentuais e hipóteses serão detalhadas no edital e no contrato, observando gravidade, dano, vantagem auferida, antecedentes, circunstâncias e implantação de programa de integridade. A aplicação de sanção não afasta glosas, reparação de danos, correção dos serviços ou extinção contratual.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão custeadas com recursos do Convênio nº 983354/2025, vinculado à Proposta nº 059872/2025, celebrado com o Ministério do Esporte, e com recursos próprios do Município destinados à contrapartida, na seguinte composição:

- Repasse da União: R$ 389.600,00.
- Contrapartida municipal: R$ 4.000,00.
- Valor global: R$ 393.600,00.

A classificação orçamentária completa será indicada pelo Setor de Contabilidade, no elemento de despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações, ou outro tecnicamente correspondente, conforme a lei orçamentária vigente.

27. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Não será adotado orçamento sigiloso. O orçamento estimado, a planilha, as composições, o BDI, os encargos sociais e o cronograma físico-financeiro serão divulgados com o edital, assegurando transparência e adequada elaboração das propostas.

Eventuais informações pessoais ou protegidas serão tratadas conforme a legislação, sem prejuízo da publicidade dos atos e documentos essenciais da licitação e do contrato.

28. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

- Anexo I - Projeto Básico e memorial descritivo.
- Anexo II - Caderno de especificações técnicas.
- Anexo III - Projetos gráficos e detalhes.
- Anexo IV - Projeto e especificações das instalações elétricas.
- Anexo V - Lista de verificação de acessibilidade.
- Anexo VI - Planilha orçamentária, composições de custos e memória de cálculo.
- Anexo VII - Composição do BDI e encargos sociais.
- Anexo VIII - Cronograma físico-financeiro.
- Anexo IX - Relatório fotográfico.
- Anexo X - ART de elaboração do projeto e orçamento.
- Anexo XI - Declarações e demais documentos técnicos.

29. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o edital, o contrato, este Termo de Referência, o Projeto Básico e os anexos técnicos. A apresentação da proposta implicará conhecimento das condições da contratação e inclusão de todos os custos necessários à execução completa do objeto.

Este Termo de Referência reúne os elementos necessários à seleção da proposta mais vantajosa, à execução, à gestão, à fiscalização, à medição, ao pagamento e ao recebimento da obra, e integra o Processo Administrativo nº 110/2026 para todos os fins legais.

São Félix do Piauí- PI, 28 de outubro de 2026.

Everardo Luís Lopes de Mesquita
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Anexo I.1 – Modelo de Proposta Inicial

(PROPOSTA QUE DEVERÁ SER INSERIDA NO SISTEMA)

CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO:

VALIDADE DA PROPOSTA ___() DIAS.

ANEXO I.2 – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº_____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN () HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE / UF
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DALICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DALICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO:

VALIDADE DA PROPOSTA ___() DIAS.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termosda Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

LOCAL E DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RG
CPF

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO II.1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CF/88

ANEXO II.1 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº _____

PROCESSO Nº _____

A empresa_____(RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº_____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menorde 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

() SIM () NÃO

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RG
CPF

ANEXO II.2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

ANEXO II.2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A empresa_____(RAZÃO SOCIAL), inscrita noCNPJ
sob o nº_____, sediada à_____
(EndereçoCompleto),
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____e do CPF nº_____,
DECLARA, sobas penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo nãofoi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimentolicitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outrolicitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, empotencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios deformaa coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à AdministraçãoPública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agentepúblico, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modosubvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, ocaráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagemde qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou

prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização emlei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados coma administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dosórgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RG
CPF

ANEXO II.3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO II.3 - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

REFERÊNCIA:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº _____ PROCESSO Nº _____

A empresa_____(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada à_____(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº___e do CPF nº_____, **DECLARA,** parafins do disposto no Edital do Concorrência Eletrônico nº_____, sob assanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presentedata, é considerada:

()**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

()**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da LeiComplementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RG
CPF

ANEXO II.4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA

ANEXO II.4 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS PORLICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

A empresa_____(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ
sob o nº_____, sediada à_____(Endereço Completo),
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, sobas penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RG
CPF

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026
REF. AO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2026

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE BURITI DO CASTELO, ZONA RURAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ–PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA: XXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXXXX, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ - PI, inscrita no CNPJ sob o n° 06.554.968/0001-46, com sede na Praça Imaculada Conceição, s/n, Centro, SÃO FÉLIX DO PIAUÍ– PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. , e a empresa: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXX, N° XXX, CEP: XXXXXX, na cidade de XXXXXXX– XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do CONCORRÊNCIA N° 010/2026 – Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ - PI, conforme o Processo Administrativo N° 110/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para execução da obra de reforma do Ginásio Poliesportivo da Comunidade Buriti do Castelo, zona rural de São Félix do Piauí–PI, conforme termo de referência, em conformidade com os termos do Edital, e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato,independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2. O regime de execução contratual é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com julgamento pelo menor preço global, observadas as especificações e os quantitativos dos documentos técnicos aprovados.
1.3. Integram e vinculam a contratação, independentemente de transcrição: (i) o Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2026 e seus anexos; (ii) o Termo de Referência e o Projeto Básico, com memorial, projetos, planilhas, composições, BDI e cronograma; (iii) a proposta final readequada e aceita da CONTRATADA; (iv) as ordens de serviço, documentos técnicos e instrumentos complementares regularmente aprovados.
1.4. Divergências entre documentos serão resolvidas pela Administração mediante interpretação sistemática, observada a legislação, a finalidade da contratação e a preservação das condições licitadas, vedada alteração informal do escopo.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, observada a eficácia vinculada à divulgação do contrato no PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução física da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contado da data fixada na Ordem de Serviço expedida pela Administração, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

2.3. O início da execução dependerá de Ordem de Serviço emitida pela autoridade ou setor competente e das condições necessárias ao regular início dos serviços, inclusive designação de fiscalização e documentos de responsabilidade técnica exigíveis.

2.4. O cronograma poderá ser ajustado mediante justificativa técnica, avaliação da fiscalização e formalização do instrumento adequado, sem prejuízo das consequências de atrasos imputáveis à CONTRATADA.

2.5. O contrato por escopo observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quanto à vigência e às providências cabíveis quando o objeto não for concluído no período previsto, sem afastar a apuração de responsabilidade em caso de mora da CONTRATADA.

2.6. Eventual alteração dos prazos deverá ser motivada, documentada nos autos e formalizada na forma da legislação e dos requisitos do convênio, quando aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

3.1. A execução obedecerá integralmente ao Projeto Básico, especificações técnicas, normas da ABNT aplicáveis, memorial descritivo, planilhas e cronograma aprovado, com acompanhamento por gestor e fiscal formalmente designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico com atribuições compatíveis com a obra, providenciar ART/RRT de execução quando exigível e disponibilizar diário de obra e documentos de controle de qualidade, segurança e rastreabilidade dos serviços.

3.3. Os serviços serão medidos conforme os marcos ou etapas efetivamente executados e aceitos, mediante boletim de medição, memória de cálculo, registros fotográficos e demais comprovantes definidos no Projeto Básico e cronograma físico-financeiro.

3.4. No regime de empreitada por preço global, a medição observará as etapas ou parcelas de execução previstas no cronograma, sem transformar a contratação em empreitada por preço unitário. Os preços unitários da planilha servirão às finalidades legalmente admitidas, inclusive eventuais alterações contratuais.

3.5. Cada medição será submetida à conferência e ao atesto da fiscalização, que poderá determinar correções, glosas justificadas e reapresentação de documentação, com registro nos autos.

3.6. A CONTRATADA deverá reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, serviços e materiais em desconformidade com os projetos e especificações, sem ônus adicional para o Município.

3.7. O recebimento provisório da obra será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Referência.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme legislação aplicável.

3.10. A CONTRATADA deverá entregar os documentos de encerramento exigíveis, incluindo atualizações de projetos conforme executado, laudos, manuais e comprovantes técnicos pertinentes, quando previstos nos anexos.

CLÁUSULA QUARTA — DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual, desde que previamente autorizada por escrito pela Administração, em conformidade com o Termo de Referência e o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência da responsabilidade contratual principal à subcontratada.
4.3. A CONTRATADA continuará integralmente responsável pela qualidade, segurança, prazos, obrigações trabalhistas e conformidade dos serviços subcontratados, sem vínculo contratual direto da subcontratada com o CONTRATANTE.
4.4. A autorização dependerá da verificação, quando pertinente, da qualificação técnica da subcontratada, das restrições legais e dos requisitos do instrumento de repasse e dos documentos licitatórios.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO, MEDIÇÕES, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
5.1. O valor global do contrato é de R$ _____ (_____), de acordo com a proposta final da CONTRATADA.
5.2. O preço inclui materiais, equipamentos, mão de obra, transportes, tributos, encargos sociais e trabalhistas, BDI, seguros ordinários, mobilização, desmobilização e demais custos necessários à execução integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.
5.3. Os pagamentos serão realizados conforme as etapas efetivamente executadas, medidas e atestadas pela fiscalização, observados o cronograma físico-financeiro, as exigências documentais e a disponibilidade dos recursos vinculados ao convênio, sem prejudicar o dever de adimplemento da Administração.
5.4. Após a aprovação da medição e o recebimento regular da nota fiscal e dos documentos exigíveis, a Administração procederá à liquidação da despesa e ao pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme procedimento previsto no Termo de Referência, observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável.
5.5. Havendo erro na documentação de cobrança ou pendência que impeça a regular liquidação, o documento será devolvido para correção, com comunicação motivada à CONTRATADA, respeitada a legislação aplicável.
5.6. Nas hipóteses de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021 quanto à parcela incontroversa.
5.7. Em caso de atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, ou índice oficial que o substitua, entre o vencimento e o efetivo pagamento, sem prejuízo das demais disposições legais.
5.8. Os pagamentos não implicam aceitação definitiva da obra nem afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou inadimplementos.

CLÁUSULA SEXTA — DO REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
6.1. Os preços contratados são fixos pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, a ser identificada no Projeto Básico e na planilha orçamentária aprovada: ___/___/____.
6.2. Decorrido o interregno anual, os preços das obrigações abrangidas pelo reajustamento poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Custo da Construção — Disponibilidade Interna (INCC-DI/FGV), conforme previsto no Termo de Referência, respeitadas a data-base e as demais condições legais.
6.3. Para reajustes subsequentes, observar-se-á periodicidade mínima anual a contar dos efeitos financeiros do reajuste anterior.
6.4. A variação do índice será aplicada à parcela contratual elegível, na forma da memória de cálculo produzida e aprovada pela fiscalização e setor competente, vedada duplicidade de recomposição.
6.5. Em caso de atraso de divulgação do índice, poderá ser usada provisoriamente a última variação conhecida, com acerto posterior quando publicado o índice definitivo.
6.6. Na extinção ou impossibilidade de uso do índice, aplicar-se-á o substituto legal; na ausência de substituto, será definido índice oficial por instrumento adequado.
6.7. O reajustamento previsto contratualmente poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não configurar alteração contratual.
6.8. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, em situações legalmente justificadas e comprovadas, observará os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com análise fundamentada e formalização adequada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar os projetos e informações necessárias, expedir a Ordem de Serviço e assegurar, nos limites de sua competência, acesso ao local da obra e condições administrativas para a execução.
7.2. Designar gestor e fiscal do contrato, acompanhar a execução, registrar ocorrências, conferir medições e exigir a correção de serviços em desconformidade.
7.3. Receber provisória e definitivamente a obra, quando atendidas as condições legais e contratuais.
7.4. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades, atrasos ou defeitos, fixando prazo razoável de correção quando cabível.
7.5. Realizar os pagamentos das parcelas efetivamente medidas e liquidadas, observada a ordem cronológica legal e as condições contratuais.
7.6. Manifestar-se motivadamente sobre solicitações, reclamações, prorrogações e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, nos prazos legais e contratuais.
7.7. Aplicar sanções quando cabíveis, assegurados contraditório, ampla defesa e devido processo legal.
7.8. Comunicar ao órgão de assessoramento jurídico municipal ocorrências que demandem providências legais.
7.9. Abster-se de dirigir diretamente os empregados da CONTRATADA, ressalvadas as determinações de segurança, fiscalização e cumprimento contratual por meio dos responsáveis designados.
7.10. Comunicar formalmente alterações de projeto, observados os requisitos técnicos, de responsabilidade profissional, legais e do convênio.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar integralmente a obra, às suas expensas e riscos ordinários, conforme os projetos, normas técnicas, cronograma e demais documentos integrantes do contrato.

8.2. Indicar e manter preposto e responsável(is) técnico(s) habilitado(s), providenciando ART/RRT e documentos de responsabilidade profissional exigíveis antes dos serviços correspondentes.

8.3. Disponibilizar pessoal qualificado, materiais, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias, sinalização e medidas de segurança indispensáveis.

8.4. Observar as normas de saúde e segurança do trabalho, ambientais, de acessibilidade e de responsabilidade técnica aplicáveis, assumindo a gestão e destinação regular de resíduos da obra.

8.5. Manter diário de obra atualizado, registros de execução, medições, laudos e comprovantes técnicos, disponibilizando-os à fiscalização.

8.6. Comunicar imediatamente ocorrências graves, acidentes, riscos à segurança e fatos que possam comprometer prazo, custo ou qualidade, sem prejuízo das comunicações legais obrigatórias.

8.7. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais com vícios, defeitos ou incompatibilidade técnica, no prazo fixado justificadamente pela fiscalização.

8.8. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de conduta própria, de empregados, prepostos ou subcontratados, na forma da lei.

8.9. Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais relativas à execução, mantendo as condições de habilitação exigíveis durante a vigência contratual.

8.10. Cumprir as disposições sobre proibição de trabalho infantil irregular e reserva legal de vagas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

8.11. Não contratar pessoas em situações vedadas pelo art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Não alterar projetos, materiais, soluções executivas ou quantitativos sem autorização formal competente, observadas as normas de responsabilidade técnica.

8.13. Permitir acesso à fiscalização e aos órgãos de controle, disponibilizando documentos pertinentes à execução e à aplicação dos recursos do convênio.

8.14. Resguardar informações legalmente protegidas a que tiver acesso em razão do contrato.

8.15. Entregar a obra limpa, concluída, segura e em condições de uso, acompanhada dos documentos e testes exigidos pelos anexos técnicos.

8.16. Cumprir as orientações regulares da fiscalização, sem que elas impliquem alteração do contrato sem a formalização legalmente exigida.

CLÁUSULA NONA — DAS GARANTIAS

9.1. Não será exigida garantia contratual ordinária de execução prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme a opção adotada no Termo de Referência e no Edital.
9.2. A ausência de garantia ordinária não dispensa, se aplicável, a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, exigível do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, no montante legalmente definido.
9.3. A eventual garantia adicional será prestada e mantida nas condições estabelecidas no Edital e na legislação, devendo sua modalidade, valor, vigência e comprovação constar dos autos antes da formalização da contratação, quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES

10.1. Constituem infrações administrativas, no que couber à execução contratual, as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente inexecução parcial ou total, atraso injustificado, fraude, apresentação de documentos falsos e prática de atos lesivos previstos em lei.

10.2. Sujeita-se a CONTRATADA, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias, sem prejuízo da análise da gravidade da infração.

10.4. Em caso de inexecução total, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, observado o devido processo e a proporcionalidade. Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória proporcional à parcela inadimplida, respeitados os limites legais.

10.5. As multas serão aplicadas de forma motivada e poderão ser cumuladas com outras sanções na forma legal, respeitada a vedação ao bis in idem.

10.6. A reparação integral do dano causado não é afastada pela imposição de sanção administrativa.

10.7. Na dosimetria serão consideradas a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os prejuízos à Administração e os demais elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. O procedimento de aplicação de sanções observará as competências, prazos de defesa, regras de recurso e publicidade determinados pela legislação, inclusive registro no CEIS e CNEP quando cabível.

10.9. Inexistindo garantia de execução, eventual multa ou indenização será compensada com valores legalmente devidos à CONTRATADA, se cabível, ou cobrada pelos meios administrativos e judiciais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA EXTINÇÃO E DA RESPONSABILIDADE PELA CONCLUSÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

11.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, consensualmente mediante acordo entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial, nas condições legalmente admitidas.

11.3. A decisão de extinção considerará a execução já realizada, as medições, os pagamentos devidos, os danos comprovados, as multas eventualmente aplicáveis e as providências para proteção do interesse público.

11.4. A extinção não afastará as responsabilidades técnicas, civis e administrativas decorrentes da execução da obra, nem prejudicará a apuração de eventuais direitos ao reequilíbrio econômico-financeiro legalmente devidos.

11.5. Tratando-se de contrato por escopo, o esgotamento do prazo não implicará, isoladamente, quitação da obrigação de concluir a obra; observar-se-á o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e a apuração de responsabilidade da parte que houver dado causa ao atraso.

11.6. Em hipótese de extinção, a CONTRATADA deverá entregar os projetos, relatórios, medições, documentos e informações de execução necessários à continuidade ou à adequada conservação da obra, ressalvados direitos legalmente protegidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta de Recursos do convênio nº 983354/2025 e proposta nº 059872/2025, com recursos de repasse federal e contrapartida municipal, no elemento de despesa 4.4.90.51 — Obras e Instalações.

12.2. Classificação funcional-programática, unidade orçamentária, fonte/destinação de recursos e número da nota de empenho: _____ .

12.3. A execução financeira observará as regras do instrumento de repasse e a legislação orçamentária aplicável, sem prejuízo das obrigações de pagamento regularmente constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na legislação pertinente, nas cláusulas deste instrumento, nos documentos da licitação e nos princípios aplicáveis aos contratos administrativos, mediante decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, o Projeto Básico, o regime de empreitada por preço global e as exigências do convênio.

14.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões legalmente admitidos, observados os limites e hipóteses aplicáveis a obras e reformas e as exceções legais.

14.3. Nenhuma alteração de escopo, projeto, preço ou prazo será executada por simples ordem informal, devendo ser precedida dos atos técnicos e administrativos e da formalização legalmente exigida, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

14.4. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

15.1. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia e ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contado da assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Município promoverá a publicidade complementar no sítio oficial e nos veículos oficiais aplicáveis, observadas as normas locais e a transparência ativa.

15.3. Por se tratar de obra, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, nos prazos do art. 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, os quantitativos e os preços unitários e totais contratados e, após a conclusão, os quantitativos executados e os preços praticados.

15.4. Os aditamentos contratuais deverão observar os procedimentos de formalização e publicidade legalmente exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

16.1. A alocação de riscos observará a legislação, o regime de empreitada por preço global e a matriz de riscos contratual, caso prevista e anexada à licitação; na ausência de matriz específica, aplicar-se-á a distribuição legal de responsabilidades.

16.2. A CONTRATADA suporta os riscos ordinários de execução inerentes ao escopo licitado, sem prejuízo das hipóteses legais de alteração contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

16.3. A ocorrência de fato relevante deverá ser comunicada à fiscalização, com documentação comprobatória suficiente para a análise técnica e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO E ASSINATURAS

17.1. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato não solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da comarca com competência jurisdicional sobre o Município de São Félix do Piauí/PI, observada a legislação aplicável.

17.2. O presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente pelas partes, conforme legislação pertinente, ou em vias físicas de igual teor.

São Félix do Piauí/PI, ____ de _____ de 2026.

Joseilson Barbosa Nunes
Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ n° XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

PIAUÍ

REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE BURITI DO CASTELO NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO PIAUÍ - PI

MINISTÉRIO DO ESPORTE

PROPOSTA N° 059872/2025
CONVÊNIO Nº 983354/2025

JULHO / 2026

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: ZONA RURAL - COMUNIDADE BURITI DO CASTELO
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		*
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?	S				S	S	6.1	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	S				S	S	6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?	S				S	S	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?	S				S	S	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?	S				S	S	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?	S				S	S	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			Não se aplica em projeto		S	S	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?	S				S	S	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?	S				S	S	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?	S				S	S	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?	S				S	S	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	
	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?	S				S	S	6.3.2	
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			Não se aplica em projeto		S	S	6.12.4	
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?	S				S	S	6.12.7	
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	S				S	S	6.12.7.3 6.12.7.3.4	

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: ZONA RURAL - COMUNIDADE BURITI DO CASTELO
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		*
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50 m em calçadas novas ou reformadas?	S				S	S	6.12.7.3	
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	S				S	S	6.12.7.3	
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?			Não se aplica em projeto		S	S	6.12.7.3.1	
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			Não se aplica em projeto		S	S	6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			Não se aplica em projeto		S	S	8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			Não se aplica em projeto		S	S	5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			Não se aplica em projeto		S	S	6.13.1	
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?	S				S	S	6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	S				S	S	6.6.4	
RAMPAS E ESCADAS	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			Não se aplica em projeto		S	S	6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			Não se aplica em projeto		S	S	6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?	S				S	S	6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			Não se aplica em projeto		S	S	6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			Não se aplica em projeto		S	S	6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			Não se aplica em projeto		S	S	6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			Não se aplica em projeto		S	S	6.8.2	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			Não se aplica em projeto		S	S	6.8.2	

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: ZONA RURAL - COMUNIDADE BURITI DO CASTELO
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		*
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			Não se aplica em projeto		S	S	5.4.4	
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			Não se aplica em projeto		S	S	6.9.5	
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			Não se aplica em projeto		S	S	6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			Não se aplica em projeto		S	S	6.9	
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			Não se aplica em projeto		S	S	6.9.4	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			Não se aplica em projeto		S	S	6.9.4.1	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			Não se aplica em projeto		S	S	6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			Não se aplica em projeto		S	S	6.10.3.2	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			Não se aplica em projeto		S	S	6.10.4.2	
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			Não se aplica em projeto		S	S	6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			Não se aplica em projeto		S	S	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			Não se aplica em projeto		S	S	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			Não se aplica em projeto		S	S	ABNT NBR NM 313	
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			Não se aplica em projeto		S	S	ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			Não se aplica em projeto		S	S	6.10.1	
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			Não se aplica em projeto		S	S	ABNT NBR NM 313	
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			Não se aplica em projeto		S	S	ABNT NBR NM 313	
	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			Não se aplica em projeto		S	S	ABNT NBR NM 313	
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			Não se aplica em projeto		S	S	ABNT NBR NM 313	

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: ZONA RURAL - COMUNIDADE BURITI DO CASTELO
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		*
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			Não se aplica em projeto		S	S	ABNT NBR NM 313	
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			Não se aplica em projeto		S	S	5.4.5.2	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			Não se aplica em projeto		S	S	6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			Não se aplica em projeto		S	S	Lei 13.146/2015	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			Não se aplica em projeto		S	S	Lei 13.146/2015	
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			Não se aplica em projeto		S	S	6.14.1.2	
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			Não se aplica em projeto		S	S	6.14.1.2	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			Não se aplica em projeto		S	S	Lei 10.741/2003	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			Não se aplica em projeto		S	S	Lei 10.741/2003	
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			Não se aplica em projeto		S	S	6.14	
	62	As vagas reservadas contém sinalização vertical e horizontal?			Não se aplica em projeto		S	S	5.5.2.3 6.14	
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?	S				S	S	6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?	S				S	S	6.1.1	
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?	S				S	S	6.2.1; 6.1.1.1	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			Não se aplica em projeto		S	S	6.2.5	
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			Não se aplica em projeto		S	S	6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			Não se aplica em projeto		S	S	Anexo B B.4	
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			Não se aplica em projeto		S	S	6.3	

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: ZONA RURAL - COMUNIDADE BURITI DO CASTELO
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		*
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	S				S	S	6.3.2	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)	S				S	S	6.3.4.1	
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			Não se aplica em projeto				6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15 mm?			Não se aplica em projeto		S	S	6.3.5	
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			Não se aplica em projeto		S	S	6.11.1	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			Não se aplica em projeto		S	S	6.11.1	
CORREDORES	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			Não se aplica em projeto		S	S	6.11.1	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			Não se aplica em projeto		S	S	6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			Não se aplica em projeto		S	S	6.11.1.2	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			Não se aplica em projeto		S	S	6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			Não se aplica em projeto		S	S	5.4.1	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			Não se aplica em projeto		S	S	5.2.8.1	
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?			Não se aplica em projeto		S	S	5.2.8.1	
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevaores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			Não se aplica em projeto		S	S	6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?			Não se aplica em projeto		S	S	5.5.1	

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: ZONA RURAL - COMUNIDADE BURITI DO CASTELO
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		*
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			Não se aplica em projeto		S	S	6.6.2.5	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			Não se aplica em projeto		S	S	6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			Não haverá no projeto		S	S	6.6.3 6.9.5	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			Não se aplica em projeto		S	S	6.9.2.1	
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades ?			Não se aplica em projeto		S	S	6.9.2.1; 4.6.5	
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			Não se aplica em projeto		S	S	6.9.4	
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			Não se aplica em projeto		S	S	6.9.4.1	
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	S				S	S	6.6.2 6.6.4	
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			Não se aplica em projeto		S	S	6.8.7 6.8.8	
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?			Não se aplica em projeto		S	S	6.6.4; 6.8.3	
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			Não se aplica em projeto		S	S	6.6.2.1	
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			Não se aplica em projeto		S	S	6.6.2.1	
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?	S				S	S	6.6.2.1	
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			Não se aplica em projeto		S	S	6.8.2	
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			Não se aplica em projeto		S	S	6.8.2	

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: ZONA RURAL - COMUNIDADE BURITI DO CASTELO
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		*
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			Não se aplica em projeto		S	S	6.8.4	
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			Não se aplica em projeto		S	S	5.5.1.3	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			Não se aplica em projeto		S	S	5.4.4	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			Não se aplica em projeto		S	S	6.10.3.1	
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			Não se aplica em projeto		S	S	6.10.3.2	
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			Não se aplica em projeto		S	S	6.10.4.2	
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			Não se aplica em projeto		S	S	6.10.1	
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			Não se aplica em projeto		S	S	ABNT NBR NM 313	
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			Não se aplica em projeto		S	S	6.11.2.4	
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			Não se aplica em projeto		S	S	ABNT NBR NM 313	
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			Não se aplica em projeto		S	S	6.10.1; 6.10.4.4	
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			Não se aplica em projeto		S	S	6.10.1	
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			Não se aplica em projeto		S	S	ABNT NBR NM 313	
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			Não se aplica em projeto		S	S	ABNT NBR NM 313	
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			Não se aplica em projeto		S	S	ABNT NBR NM 313	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			Não se aplica em projeto		S	S	ABNT NBR NM 313	
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			Não se aplica em projeto		S	S	ABNT NBR NM 313	
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			Não se aplica em projeto		S	S	5.4.5.2	
	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	S				S	S	6.11.2.4	
	119	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			Não se aplica em projeto		S	S	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: ZONA RURAL - COMUNIDADE BURITI DO CASTELO
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		*
PORTAS E JANELAS	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			Não se aplica em projeto		S	S	6.11.2.4	
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			Não se aplica em projeto		S	S	6.11.2	
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?	S				S	S	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1	
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?			Não se aplica em projeto		S	S	6.11.2.2	
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?	S				S	S	6.11.2.2; 6.11.2.3	
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			Não se aplica em projeto		S	S	5.4.1	
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			Não se aplica em projeto		S	S	5.4.1	
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?	S				S	S	6.11.2.6	
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			Não se aplica em projeto		S	S	6.11.3	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			Não se aplica em projeto		S	S	6.11.3	
GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?	S				S	S	7.4.3	

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: ZONA RURAL - COMUNIDADE BURITI DO CASTELO
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		*
GERAL	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	S				S	S	6.3.2 6.3.4	
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?	S				S	S	7.4.3	
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360º (diâmetro 1,50 m)?	S				S	S	7.5.a)	
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			Não se aplica em projeto		S	S	5.6.4.1	
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?	S				S	S	4.6.9	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	S				S	S	6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?	S				S	S	7.5.f)	
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			Não se aplica em projeto		S	S	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?	S				S	S	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			Não se aplica em projeto		S	S	5.4.1	
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			Não se aplica em projeto		S	S	5.4.1	

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: ZONA RURAL - COMUNIDADE BURITI DO CASTELO
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		*
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?	S				S	S	7.5	
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?	S				S	S	7.7.2.1	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?	S				S	S	7.7.2.1	
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalemente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?	S				S	S	7.7.2.2 Figuras 103 e 104	
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?	S				S	S	7.7.3.1	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?	S				S	S	7.7.2.3.3	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?	S				S	S	7.7.3.2	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?	S				S	S	7.5.d) Figura 98	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			Não se aplica em projeto		S	S	7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?	S				S	S	7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente ?	S						7.8.2	
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			Não se aplica em projeto		S	S	7.10.4	
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			Não se aplica em projeto		S	S	7.10.4.3	
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			Não se aplica em projeto		S	S	7.10.4.3	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			Não se aplica em projeto		S	S	7.10.4.3	

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: ZONA RURAL - COMUNIDADE BURITI DO CASTELO
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		*
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distânte de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			Não se aplica em projeto				7.5. m) Figura 14	
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			Não se aplica em projeto		S	S	7.11.1	
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			Não se aplica em projeto		S	S	7.11.1	
	160	A papeleira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			Não se aplica em projeto		S	S	7.11.2	
	161	A papeleira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			Não se aplica em projeto		S	S	7.11.2	
	162	Os acessórios (papeleira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			Não se aplica em projeto		S	S	7.11.3 7.11.4	
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			Não se aplica em projeto		S	S	7.12.1.2	
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			Não se aplica em projeto		S	S	7.12.1.1	
BOXE DE CHUVEIRO	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			Não se aplica em projeto		S	S	7.12.2 Figura 126	
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			Não se aplica em projeto		S	S	7.12.3 Figura 126.b)	
	167	No boxe há barra de apoio de 90º na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			Não se aplica em projeto		S	S	7.12.3 Figura 126.a)	
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?			Não se aplica em projeto		S	S	7.12.4	
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			Não se aplica em projeto		S	S	7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			Não se aplica em projeto		S	S	7.13.2.1	
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			Não se aplica em projeto		S	S	7.13.2.3	
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			Não se aplica em projeto		S	S	7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			Não se aplica em projeto		S	S	7.3.1	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente ?			Não se aplica em projeto		S	S	7.4.2	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			Não se aplica em projeto		S	S	7.12.4	

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: ZONA RURAL - COMUNIDADE BURITI DO CASTELO
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		*
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?			Não se aplica em projeto		S	S	7.4.5	
	177	Há sinalização de emergência?			Não se aplica em projeto		S	S	7.4.2.2	
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			Não se aplica em projeto		S	S	5.6.4.1	
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			Não se aplica em projeto		S	S	4.6.9	
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			Não se aplica em projeto		S	S	5.4.1	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			Não se aplica em projeto		S	S	6.11.2.4	
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			Não se aplica em projeto		S	S	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	183	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			Não se aplica em projeto		S	S	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			Não se aplica em projeto		S	S	7.14.1	
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			Não se aplica em projeto		S	S	7.14.1	
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de pratica esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			Não se aplica em projeto		S	S	7.14.1; 10.11.1	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			Não se aplica em projeto		S	S	7.5.f) Figura 84	
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			Não se aplica em projeto		S	S	7.14.1	

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: ZONA RURAL - COMUNIDADE BURITI DO CASTELO
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		*
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			Não se aplica em projeto		S	S	7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			Não se aplica em projeto		S	S	7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			Não se aplica em projeto		S	S	7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			Não se aplica em projeto		S	S	7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			Não se aplica em projeto		S	S	7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?			Não se aplica em projeto		S	S	7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			Não se aplica em projeto		S	S	7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			Não se aplica em projeto		S	S	7.14.5	
	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			Não se aplica em projeto		S	S	4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profunidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100º e 110º?			Não se aplica em projeto		S	S	8.9.1	
	199	Em locais de atentimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			Não se aplica em projeto		S	S	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: ZONA RURAL - COMUNIDADE BURITI DO CASTELO
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		*
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			Não se aplica em projeto				10.19	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			Não se aplica em projeto		S	S	4.7	
	202	O mobiliário não interrrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			Não se aplica em projeto		S	S	4.3.3	
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			Não se aplica em projeto		S	S	8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			Não se aplica em projeto		S	S	4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			Não se aplica em projeto		S	S	9.3.1.3	
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			Não se aplica em projeto		S	S	9.3.1.4	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			Não se aplica em projeto		S	S	8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			Não se aplica em projeto		S	S	8.2.1.3 5.2.7	

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: ZONA RURAL - COMUNIDADE BURITI DO CASTELO
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		*
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			Não se aplica em projeto		S	S	8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			Não se aplica em projeto		S	S	8.3.1 8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			Não se aplica em projeto		S	S	8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			Não se aplica em projeto		S	S	8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180º de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			Não se aplica em projeto		S	S	8.4.2	
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			Não se aplica em projeto		S	S	8.8.3	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			Não se aplica em projeto		S	S	9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?			Não se aplica em projeto		S	S	9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180º (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			Não se aplica em projeto		S	S	9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			Não se aplica em projeto		S	S	9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			Não se aplica em projeto		S	S	9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			Não se aplica em projeto		S	S	9.2.1.5 9.2.3.5	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			Não se aplica em projeto		S	S	5.3.2.2	

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: ZONA RURAL - COMUNIDADE BURITI DO CASTELO
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		*
AUTO-ATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			Não se aplica em projeto		S	S	9.4.3.2	
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			Não se aplica em projeto		S	S	9.4.3.4	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			Não se aplica em projeto		S	S	9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			Não se aplica em projeto		S	S	9.4.3.8	
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			Não se aplica em projeto		S	S	5.1.3	
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			Não se aplica em projeto		S	S	8.5.1.2	
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			Não se aplica em projeto		S	S	8.5.1.3	
	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			Não se aplica em projeto		S	S	8.5.1.3	
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			Não se aplica em projeto		S	S	8.5.2	
	231	Os outros modelos (garrafão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			Não se aplica em projeto		S	S	8.5.2	
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			Não se aplica em projeto		S	S	8.5.2	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Convenente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI



OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE BURITI DO CASTELO NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO PIAUÍ - PI
LOCAL: ZONA RURAL – SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ÍNDICE

1.0 APRESENTAÇÃO

2.0 JUSTIFICATIVA

3.0 OBJETIVOS

4.0 META

5.0 CUSTOS

6.0 MEMORIAL DESCRITIVO

7.0 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

8.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.0 PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

10.0 PROJETO GRÁFICO

11.0 ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

1.0 APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Felix do Piauí (PI) vem apresentar a Caixa o Projeto Técnico de Engenharia para Execução da obra de REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE BURITI DO CASTELO NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO PIAUÍ - PI, objeto do Contrato de Repasse com o Ministério do Esporte.

- **PROPOSTA Nº:** 059872/2025
- **CONVÊNIO Nº**: 983354/2025
- **FONTE/GESTOR:** OGU/MINISTÉRIO DO ESPORTE
- **PROPONENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO PIAUÍ (PI)
- **CONCEDENTE:** MINISTÉRIO DO ESPORTE
- **OBJETO:** REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE BURITI DO CASTELO NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO PIAUÍ - PI
- **VALOR DO REPASSE:** R$ 389.600,00
- **VALOR DA CONTRAPARTIDA:** R$ 4.000,00
- **INVESTIMENTO:** R$ 393.600,00

2.0 JUSTIFICATIVA

O projeto em questão objetiva a melhoria das condições de lazer para os jovens desse município, e quem sabe formar futuros atletas deste município para o Brasil e o Mundo, pois não existem locais apropriados para o desenvolvimento do esporte como opção de lazer e continuidade do projeto educacional desenvolvido nas escolas do município. A maioria desses jovens precisa de acompanhamento, pois se encontram em idade que os expõe aos perigos da ociosidade própria de pequenas cidades do interior, que pode levá-los ao consumo de drogas e outros vícios prejudiciais ao seu desenvolvimento psíquico-social.

Assim o Município de São Felix do Piauí (PI) propõe a REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE BURITI DO CASTELO NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO

PIAUÍ - PI, que será espaço físico adequado à realização das mais variadas atividades esportivas, educativas, recreativas culturais e sociais, bem como um instrumento de inclusão social e de promoção da saúde que proporcione a toda comunidade o bem-estar social.

3.0 OBJETIVOS

Diante da grande importância da presente obra para a população local, tem-se a mesma como principais objetivos:

- Oferecer à comunidade em geral uma área dotada de infraestrutura para o lazer possibilitando uma maior convivência entre seus membros, e uma melhoria na formação integral dos jovens e adultos com a promoção de atividades culturais;
- Proporcionar melhores condições de vida da comunidade em geral;
- Dotar o município com uma melhor infraestrutura urbana para recebimento aos turistas, proporcionando, inclusive o desenvolvimento da região.

4.0 METAS

REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE BURITI DO CASTELO NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO PIAUÍ - PI.

5.0 CUSTOS

A obra totaliza o valor de R$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais). A Prefeitura Municipal de São Felix do Piauí (PI) conta com o repasse do MINISTÉRIO DO ESPORTE no valor de R$ 389.600,00 (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais) e oferece contrapartida no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme Planilhas orçamentárias em anexo.

6.0 MEMORIAL DESCRITIVO

6.1 Representações Gráficas do projeto:

Planta de localização com indicação da área de intervenção, Planta baixa de paginação de piso, Planta de cortes e detalhes.

6.2 Orçamento do Projeto:

Planilhas orçamentárias detalhadas e composições de custo por serviços com referência no SINAPI.

6.3 Localização da obra:

A obra encontra-se no município de São Felix do Piauí (PI).

6.5 Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel:

O local onde será executada a obra é de propriedade do Município de São Felix do Piauí (PI) sendo área de domínio público.

6.6 Comprovação dos Custos Apresentados:

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e será contratada a firma que apresentar os menores preços e melhores condições de execução das obras.

6.7 Cronograma Físico-Financeiro:

Quanto ao Cronograma, ocorrerá o mesmo sendo exigido na licitação e apresentado na Prestação de Contas, estando previsto o prazo de 90 (noventa) dias, para execução da obra propriamente dita. Em anexo, é apresentado o Cronograma Físico-Financeiro, com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a Planilha detalhada de Custos e Memorial Descritivo.

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

6.8 Resumo do Projeto:

A obra será executada conforme o projeto e de acordo com as Normas da ABNT.

Este volume consta de Projeto Técnico composto de:

- Planta Baixa;
- Planta de Vista, Cortes e Detalhes;
- Orçamentos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE BURITI DO CASTELO NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO PIAUÍ - PI
LOCAL: ZONA RURAL – SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA:

- Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura da obra compreendendo as seguintes atividades básicas de despesa: Chefia da obra, Administração do contrato, Engenharia e planejamento, Segurança do trabalho, Produção e Gestão de materiais;
- Essas despesas são parte da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, especificados como administração local.

PLACA DA OBRA:

- A placa da obra deverá terá dimensões de 3,60x1,80 m, com formato e inscrições a serem definidas pela Prefeitura e de acordo com o manual de cores e proporções de placas de obra. Será executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em peças de madeira de lei de 1ª qualidade 2,5x7,5 cm e peças de madeira de 3ª qualidade 7,5x7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra, conforme modelo em anexo.

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE BURITI DO CASTELO NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO PIAUÍ - PI
LOCAL: ZONA RURAL – SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CONSTRUÇÃO DA QUADRA:

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 – Demolições e retiradas:

- Antes de iniciar os serviços gerais da obra, serão feitas as demolições, retiradas e remoções necessárias, de acordo com o projeto e orçamento;
- A Execução de demolições deverá obedecer, rigorosamente, o disposto na NBR 5682 (NB-598) e será conforme destacado no projeto de arquitetura. O material remanescente da demolição é de propriedade do construtor, a quem caberá a providência de remoção do local para não prejudicar o início dos trabalhos.

2.0– PAVIMENTAÇÃO:

2.1 – Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura 4,0 cm, preparo mecânico da argamassa:

- O piso será executado em traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura 4,0 cm, preparo mecânico da argamassa, com dimensões conforme o projeto em anexo.

2.2 – Lastro em concreto magro:

- Será executado em concreto simples não estrutural no traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média e pedra britada) confeccionado com betoneira elétrica;
- Terá 5,0 cm de espessura e é destinado a evitar a penetração de água especialmente por via capilar e servir como contra-piso para o piso cerâmico;
- De preferência, a concretagem do lastro será efetuada em operação contínua e ininterrupta para que se evite juntas de concretagem e, consequentemente, pontos sensíveis de percolação;

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Como medida de ordem geral, proceder-se-á, após o início da pega e antes que o concreto endureça demasiadamente, a um escovamento da superfície, até que os grãos do agregado graúdo se tornem aparentes, pela remoção da película que aí costuma formar-se.

2.3 – Revestimento em cerâmica esmaltada:

- Este serviço consiste na execução de piso cerâmico, tipo esmaltada com resistência no nível PEI-5, nas dimensões 60x60 cm sobre base niveladora em argamassa 1:4, cimento e areia grossa que será assentado usando a argamassa cola, obedecendo as seguintes recomendações:

 a) Após a cura completa da argamassa, procede-se à aplicação da cola;

 b) Para espalhamento da cola utiliza-se desempenadeira com um lado liso e outro dentado, com dentes de 3 a 4 mm de altura. Com o lado liso, espalha-se uma camada de 3 a 4 mm de cola em mais ou menos 2,00 m de área, sobre a argamassa. Em seguida, retira-se o excesso da cola com o lado dentado;

 c) As cerâmicas não serão imersas em água: serão assentes a seco;

 d) A argamassa da camada de regularização será "apertada" firmemente com a colher e, depois, sarrafeada. Entende-se por "apertar" como sendo a ação que visa reduzir os vazios preenchidos de água, implicando na redução das possibilidades da retração e consequente estabilidade do piso;

 e) Após a cura completa da argamassa, procede-se à aplicação da cola;

 f) Para espalhamento da cola utiliza-se desempenadeira com um lado liso e outro dentado, com dentes de 3 a 4mm de altura. Com o lado liso, espalha-se uma camada de 3 a 4mm de cola em mais ou menos 2,00 m de área, sobre a argamassa. Em seguida, retira-se o excesso da cola com o lado dentado;

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

g) As cerâmicas serão imersas em água limpa e estarão apenas úmidas e não encharcadas quando da colocação;

h) Após terem sido distribuídas sobre a área pavimentada, as cerâmicas serão batidas com auxílio de um bloco de madeira e um martelo de pedreiro, uma a uma, com a finalidade de garantir a perfeita aderência com a pasta de cimento, substituindo-se aquelas que denotarem pouca segurança;

i) Nos planos ligeiramente inclinados, não serão toleradas diferenças de declividade em relação à prefixada ou flechas de abaulamento superiores a 1 cm em 5m, ou seja, 0,2%;

j) As cerâmicas não poderão ser justapostas, ou seja, com junta seca. As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas, com espessura de 5mm com a utilização de espaçador plástico específico;

l) Depois de 7 dias de assentadas, inicia-se a operação de rejuntamento, que será executada com argamassa pré-fabricada para rejunte na cor compatível com a da cerâmica;

m) As juntas serão, inicialmente, escovadas e umedecidas, e só depois que receberão a argamassa de rejuntamento.

Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento, será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação.

2.4 – Pavimentação com Piso Tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural:

- O piso táctil direcional será executado em placas de concreto nas dimensões 25x25 cm e espessura de 2,00 cm frisado na cor natural;
- A base para o piso será o piso de concreto e será assentado com argamassa industrializada destinada ao piso de concreto, as placas deverão ser assentadas uma

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

a uma, devendo ser acomodadas sobre argamassa industrializada com o auxílio de martelo de borracha ou soquete de madeira.

2.5 – Piso tátil direcional e/ou de alerta de borracha:

- O piso táctil direcional será executado em borracha sintética nas dimensões 25x25 cm e espessura de 0,7 cm frisado na cor natural;
- Será assentado com argamassa industrializada destinada ao piso de concreto;
- As placas deverão ser assentadas uma a uma, devendo ser acomodadas sobre argamassa industrializada com o auxílio de martelo de borracha ou soquete de madeira.

2.6 – Pavimentação em blocos intertravados de concreto, cor natural e colorido, esp. 6,0 cm :

- A pavimentação da calçada externa do ginásio será executada com peças de concreto simples para pavimentos articulados;
- Serão do tipo bloquets intertravado na espessura de 6,0 cm com dimensões de 10 x 20cm e resistência de 35 MPa (NBR 9781);
- Serão assentados sob um colchão de areia média no local previamente aterrado, compactado e regularizado
- Após o assentamento das peças, deverá ser procedida a compactação por meio de placa vibratória e verificado o nivelamento de acordo com o projeto;
- Quando não indicado em projeto, deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de saída de água;
- O arremate dos blocos junto aos meios-fios deverá ser feito com blocos cortados (meia peça) com guilhotina ou outra ferramenta que propicie o corte regular das peças (quando necessário).

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE BURITI DO CASTELO NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO PIAUÍ - PI
LOCAL: ZONA RURAL – SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.0– INSTALAÇÕES:

3.1 –Instalação Elétrica:

- A distribuição do sistema será de acordo com projeto gráfico específico;
- As especificações para execução estão em Memorial Descritivo especifico das Instalações Elétricas.

3.2 – Instalações hidráulicas:

- As canalizações serão embutidas nas paredes, no terreno, nos pisos e no forro, quando houver e se necessário, e não poderão ser embutidas em elementos estruturais de concreto, podendo, entretanto, quando inevitáveis, serem alojadas em reentrâncias projetadas para essa finalidade específica, nos referidos elementos estruturais;
- Os tubos de PVC não poderão ser curvados sob qualquer hipótese, principalmente através de aquecimento. Para isso, serão utilizadas as conexões apropriadas, do mesmo fabricante da tubulação;
- O fechamento das instalações só poderá acontecer após a inspeção e autorização da fiscalização;
- Os quantitativos e qualitativos das instalações estão discriminados em planilha anexa.

3.3 – Instalações sanitárias:

- A tubulação primária será de PVC rígido soldável com diâmetro Ø100 mm, a tubulação secundária será de PVC rígido soldável com diâmetro Ø50 mm e Ø40mm;
- As canalizações serão embutidas nas paredes, no terreno, nos pisos e no forro, quando houver e se necessário, e não poderão ser embutidas em elementos estruturais de concreto, podendo, entretanto, quando inevitáveis, serem alojadas

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

em reentrâncias projetadas para essa finalidade específica, nos referidos elementos estruturais;

- Os tubos de PVC não poderão ser curvados sob qualquer hipótese, principalmente através de aquecimento. Para isso, serão utilizadas as conexões apropriadas, do mesmo fabricante da tubulação;
- As declividades das canalizações da instalação sanitárias seguirão os seguintes parâmetros:
- Ramais de descarga: 1,0%;
- Ramais de esgoto e subcoletores de 75mm, 50 mm e 40 mm: 2,0%.
- Será obrigatório o uso de caixas de inspeção com diâmetro mínimo de 40,0 cm para tubulação primária com distância não superior a 6,00 m entre duas caixas;
- O fechamento das instalações só poderá acontecer após a inspeção e autorização da fiscalização;
- Os quantitativos e qualitativos das instalações estão discriminados em planilha anexa.

4.0 – REVESTIMENTOS:
4.1 – Chapisco:

- Os revestimentos deverão apresentar aparamento perfeitamente desempenado, aprumados, alinhados e nivelados, e as arestas serão vivas e perfeitas;
- As superfícies deverão ser limpas e molhadas abundantemente antes da aplicação de qualquer revestimento;
- Os baldrames externos, nas faces externas, receberão chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa).

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE BURITI DO CASTELO NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO PIAUÍ - PI
LOCAL: ZONA RURAL – SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2 – Emboço:

- Todas as alvenarias sem revestimento cerâmico receberão, reboco tipo paulista simples em uma só massa com acabamento camurçado e liso a fim de evitar imperfeições;
- Deverá ser regularizado, desempenado e alisados com espuma, devendo apresentar uma superfície plana e aprumada de 1,75 cm de espessura;
- A argamassa para reboco será de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8.

4.3– Revestimento em cerâmica esmaltada 60x60cm:

- Será executado em cerâmica esmaltada, nas dimensões (60x60) cm, com juntas de 3 mm, estando em conformidade com as normas técnicas e será aplicado nas paredes indicadas no projeto;
- Serão aplicadas conforme legenda presente no projeto arquitetônico;
- As peças cerâmicas deverão apresentar os códigos de tonalidade e dimensões indicados nas embalagens de fabricação;
- Os revestimentos deverão ser devidamente aprumados e ter boa concordância com as paredes e piso;
- O rejuntamento será executado com rejunte em pó pré-fabricado na cor compatível com a da cerâmica;
- Deve-se obedecer ao layout proposto no projeto arquitetônico;

5.0 – ESQUADRIAS:

Todos os trabalhos de serralheria e marcenaria serão realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada, de primeira qualidade, e

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

executados rigorosamente de acordo com os desenhos e modelos do projeto arquitetônico ou orçamento.

6.0 – PINTURA:

- Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam a fim de que seja garantida a eficiência e durabilidade do revestimento protetor, evitando levantamento de pó durante o trabalho até que as tintas estejam completamente secas. Não será permitido o trabalho nas superfícies que não estejam perfeitamente enxutas;
- Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias de forma a se obter uma coloração uniforme.

7.0– SERVIÇOS COMPLEMENTARES:
7.1 – Equipamentos esportivos:

- O equipamento esportivo citado no orçamento é aquele considerado como material permanente, ou, pelo menos, de longa duração, tais como traves de futebol de salão, estrutura metálica para basquete e mastros para sustentação da rede de voleibol e a rede.

 a) Traves para futebol de salão:

 - As traves oficiais de futebol de salão serão confeccionadas em tubo de ferro galvanizado de 4” #14 para postes frontais e de 1” #18 e ferro de Ø ¼” para os suportes de sustentação das redes, todas pintadas de esmalte sintético;

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE BURITI DO CASTELO NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO PIAUÍ - PI
LOCAL: ZONA RURAL – SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Sobre a linha de fundo serão colocadas às metas formadas por dois postes verticais separados em 3,00 m entre eles e ligados por um travessão horizontal cuja medida livre interior estará 2,00 m do solo.

- Serão colocadas redes por trás das metas e obrigatoriamente presas aos postes, travessão e ao solo.

b) Redes para traves de futebol de salão:

- As redes oficiais para as traves de futebol de salão serão de fios nylon com malha de 12,0x12,0 cm, espessura 4 mm torcido ou trançado.

c) Estrutura metálica para basquete:

- A sustentação metálica oficial será confeccionada em 04 (quatro) tubos de ferro galvanizado de 2 ½" # 14 para a armação principal até a tabela com tubos de 1 ½" # 16, cantoneiras L ¼" x 1/8" e ferro Ø ¼", para as armações de amarração, ou em 01 (um) tubo de ferro galvanizado de 4" # 14 para a armação principal até a curvatura e de tubos 2 ½" # 14 até a tabela, com tubos de 1 ½" # 16, cantoneiras L ¼"x 1/8" e ferro Ø ¼" para as armações de amarração, todas pintadas em esmalte sintético.

d) Tabela de basquete com aro e rede:

- A tabela de basquete oficial será em laminado, colado com cola fenólica à prova de água, madeira 18 mm de espessura com requadro de cantoneira, aro e rede.

- A tabela é preparada com resina seladora, posteriormente amaciada para correção de imperfeições da madeira, lixada e pintada com demão de tinta esmalte.

- O aro oficial será duplo de tubo maciço galvanizado de 5/8" com rede oficial tipo chuá.

- A rede oficial será tipo chuá com malha de 7,00x7,00 cm de fio de nylon (PEAD) 2,0mm ou fio polipropileno (seda) 4,0 mm.

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

e) Rede para voleibol:

- A rede oficial para voleibol será de malha 10,0x10,0 cm com fio de nylon 2 mm preto, medindo 9,5 m de comprimento e 1,00 m de largura, com 03 (três) faixas de fibra sintética ou algodão dubladas, impermeáveis com 5,0 cm de largura.

f) Postes para rede de voleibol:

- Os postes que sustentam a rede devem estar a uma distância de 0,50 m a 1,00 m de cada linha lateral;
- Eles devem ter uma altura de 2,55 m acima do solo e 0,50 m abaixo do solo sendo perfeitamente ajustáveis;
- Os postes devem ser redondos, lisos e fixados ao solo. É proibida a sustentação dos postes por meio de cabos.

7.2 – Alambrado em estrutura de aço galvanizado:

- O alambrado será executado em tubos de ferro galvanizado com diâmetro de 50 mm (2”), e = 3,65mm, 5,10kg/m e tela de arame com malha nº 14 a cada 2 m para uma melhor sustentação do mesmo;
- Terá como funções principais impedir que a bola utilizada nos jogos atinja o público e também que o citado público não tenha acesso à quadra. Suas dimensões obedecerão ao projeto arquitetônico, sendo que no fundo terá 4 m de altura e nas laterais terá altura variável conforme desenho;
- O alambrado será fixado no próprio piso da quadra;
- A malha do alambrado será na forma de losango com dimensões 5x5 cm, o fio da malha será do tipo 14 BWG com bitola de Ø2,11 mm, a fixação da malha junto ao tubo de ferro galvanizado Ø50 mm (2”) será através de solda;

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- As peças galvanizadas soldadas receberão pintura protetora com tinta a base de zinco e depois serão pintadas com esmalte sintético acetinado.

8.0 – SERVIÇOS FINAIS:

8.1 – Limpeza final da obra:

- Toda a área construída deverá ser entregue completamente limpa interna e externamente;
- Todos os revestimentos cimentado, cerâmico e piso etc., deverão ser limpos abundante e cuidadosamente de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE BURITI DO CASTELO NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO PIAUÍ - PI
LOCAL: ZONA RURAL – SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ESPECIFICAÇÕES DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

1 INTRODUÇÃO

O projeto de instalações elétricas e iluminação enfoca principalmente a concepção do sistema de distribuição de energia elétrica, incluindo o encaminhamento, dimensionamento, especificações técnicas e desenho, que completam o perfeito entendimento da obra. Para o desenvolvimento do projeto e das soluções aqui apresentadas foram observadas as normas e códigos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), principalmente a Norma Brasileira (NBR) 5410/08

2 CONCEPÇÕES DO SISTEMA

O projeto abrange os seguintes sistemas:

- Iluminação;
- Instalações elétrica.

2.1 MEDIÇÃO

O fornecimento de energia elétrica para a instalação será feito por meio de medidor instalado na parede. A entrada de energia será aterrada. A medição será feita de forma direta em kWh e instalação de proteção geral (disjuntor) na caixa de medição conforme indicado no diagrama unifilar. Deverá ser consultado padrão vigente na concessionária local de tipo de caixa de medição.

2.2 GENERALIDADES

A distribuição de energia elétrica nas instalações elétricas da quadra será feita através de circuitos em 220V monofásicos. A distribuição será transportada em cabos de cobre com isolação PVC.

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE BURITI DO CASTELO NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO PIAUÍ - PI
LOCAL: ZONA RURAL – SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ESPECIFICAÇÕES DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Todos e quaisquer serviços referente à instalação elétrica discriminadas a seguir, deverão ser executadas por profissionais habilitados, com a utilização de ferramentas e aparelhos apropriados a cada serviço e a cada material obedecendo aos cálculos, desenhos e memorial de projeto.

3.1 ELETRODUTOS E CAIXAS

A bitola mínima dos eletrodutos não poderá ser inferior a 3/4” (25mm).

CAIXAS DE PASSAGEM E LIGAÇÕES COMUNS

As caixas de passagem das instalações de sobrepor serão do tipo condulete.

BUCHAS E ARRUELAS

Buchas e arruelas de alumínio zincado com rosca.

Ao longo da canalização de eletrodutos deverão ser utilizadas caixas nos seguintes casos:

- Pontos de entrada e saída de condutores da canalização;
- Pontos de emendas ou derivações de condutores;
- Mudança de direção maior que as admitidas com curvas e eletrodutos.

As caixas de passagem deverão ser instaladas onde indicado no desenho e nos locais necessários à correta passagem da fiação.

Cada linha de eletrodutos entre caixas e/ou equipamentos, deverá ser eletricamente contínua.

3.2 FIAÇÃO E CABEAGEM

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE BURITI DO CASTELO NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO PIAUÍ - PI
LOCAL: ZONA RURAL – SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ESPECIFICAÇÕES DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A fiação será executada conforme bitola e tipo indicado no memorial justificativo e nos desenhos de projeto.

Os isolamentos dos condutores terão cores diferenciadas para identificar as fases, o neutro e o terra. As conexões e ligações deverão ser nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolação e ótima condutividade elétrica.

Convenção das cores:

- Fase.....cor preta
- Neutro.....cor azul claro
- Terra.....cor verde claro
- Retorno.....branco

No caso de os condutores serem puxados por método mecânicos, não deverão ser submetidos à tração maior que a permitida pelo fabricante, por conta de danos às características físicas e/ou elétricas do condutor.

Todas as emendas deverão ser eletricamente perfeitas, e cobertas por fita isolante até formar espessura no mínimo igual à do isolamento normal do condutor.

Não será admitida em hipótese nenhuma emenda de condutores fora de caixas apropriadas em instalações internas e embutidas. Para instalações aéreas deverá ser usado conector pré-fabricado apropriado.

3.4 PROTEÇÃO

O interruptor automático (disjuntor) para baixa tensão deverá ter proteção termomagnética e capacidade de ruptura de acordo com as solicitações de sobrecarga e capacidade de condução do cabo de cada circuito.

3.5 ATERRAMENTO

Serão considerados os dois tipos de aterramento:

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

- O aterramento de proteção, que consiste na ligação à terra das massas e dos elementos estranhos à instalação, visando a proteção contra choques elétricos por contato indireto.

3.6 LUMINÁRIAS

Serão utilizadas luminárias do tipo:

As luminárias utilizadas deverão atender aos seguintes padrões:

Luminária 1

- Potência média da luminária de 200W;
- Grau de proteção contra impactos IK-08;
- Fator de potência 0,95 para o driver;
- Índice de reprodução de cor (Ra) maior que 70%;
- Uso para tensões nominais 220Vca-60hz, consideradas a tolerâncias de tensão estabelecidas pela ANEEL;
- Fluxo luminoso mínimo de 22.000Lm;
- Temperatura de cor de 4000K a 6000K;

Luminária 2

- Plafon Painel Led Quadrado 24w.

A carcaça das luminárias será metálica com ligação ao aterramento a fim de proteger contra vazamento de corrente;

3.7 TESTES DE ACEITAÇÃO

Toda a verificação final e teste de aceitação da instalação deverão ser executados de acordo com as normas da Equatorial Piauí e com o preconizado pela ABNT.

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE BURITI DO CASTELO NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO PIAUÍ - PI
LOCAL: ZONA RURAL – SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ESPECIFICAÇÕES DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

MEMORIAL DE CÁLCULO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.0 QUADRO ELÉTRICOS

1.2 NÍVEIS DE TENSÃO

- Circuitos Monofásicos: 220V (Fase-Neutro).

1.3 CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO

1.3.1 SEÇÃO MÍNIMA

De acordo com a Tabela 47 da ABNT NBR 5410:2004, a qual define as seções mínimas de condutores, por razões mecânicas, tem-se:

Para instalações fixas em geral, para condutores e cabos isolados:

1.3.2 DIMENSIONAMENTO PELA CAPACIDADE DE CONDUÇÃO DE CORRENTE.

A corrente de dimensionamento será obtida a partir da seguinte equação:

$$I_c \geq \frac{I_B}{FCT\ x\ FCA}$$

Onde:

I_c - Corrente corrigida ou dimensionada (A);

I_B – Corrente de Projeto (A);

FCT – Fator de Correção de Temperatura;

FCA – Fator de Correção por Agrupamento.

Considerou-se o FCT para temperatura ambiente de 40ºC, igual a 0,87 (para condutor com isolação em PVC), - Tabela 40 da ABNT NBR 5410.

O fator de correção por agrupamento FCA é variável e depende do número de circuitos em um mesmo trajeto entre a origem e destino, - Tabela 42 da ABNT NBR 5410.

A referência utilizada foi B, conforme, correspondente cabos unipolares embutidos em alvenarias.

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE BURITI DO CASTELO NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO PIAUÍ - PI
LOCAL: ZONA RURAL – SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 983354/2025

ESPECIFICAÇÕES DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

2.0 DIMENSIONAMENTO DOS ELETRODUTOS

A seção total ocupada pelos condutores no eletroduto foi determinada usando-se a expressão abaixo:

$$S_T = \sum S_E$$

Onde:

S_T – Seção Total ocupada pelos condutores no eletroduto, em mm²;

S_E – Seção externa do condutor em mm².

Conhecendo-se St, determina-se o diâmetro externo do eletroduto (mm), pela sua área útil.

A taxa máxima de ocupação considerada, em relação à área útil da seção transversal dos eletrodutos, não deve ser superior a:

- 53% no caso de um condutor;
- 31 % no caso de dois condutores;
- 40% no caso de três ou mais condutores.

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA:REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE BURITI DO CASTELO NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO PIAUÍ - PI
LOCAL: ZONA URBANA - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 983354/2025

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO Nº 1



FOTO Nº 2

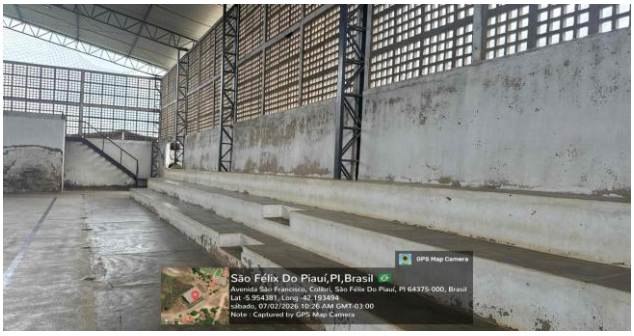


FOTO Nº 3



FOTO Nº 4

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: COMUNIDADE BURITI DO CASTELO - ZONA RURAL - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 983354/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2026
ORSE: MARÇO/2026

LEIS SOCIAIS = 113,78% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 20,85%

PLANILHA RESUMO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R$)	TOTAL (R$)	REFERÊNCIA
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	3,00	4.147,80	12.443,40	COMPOSIÇÃO 01
2.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,60x1,80 m	m²	6,48	603,37	3.909,84	SINAPI 103689
3.0	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA	un	1,00	377.246,76	377.246,76	PLANILHA EM ANEXO
				TOTAL GERAL COM LEIS SOCIAIS E BDI (R$)	**393.600,00**	

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: COMUNIDADE BURITI DO CASTELO - ZONA RURAL - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 983354/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2026
ORSE: MARÇO/2026

LEIS SOCIAIS = 113,78% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 20,85%

REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	SUB-TOTAL	REFERÊNCIA	TOTAL
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**24.220,98**
1.1	Demolição de piso cerâmico, de forma manual	m²	45,36	15,36	18,56	841,88	ORSE 18	
1.2	Demolição de piso de concreto simples, de formamanual, sem reaproveitamento	m³	0,96	219,52	265,29	254,68	SINAPI 104789	
1.3	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto	m²	20,00	28,57	34,53	690,60	ORSE 16	
1.4	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	118,80	25,05	30,27	3.596,08	SINAPI 97633	
1.5	Demolição de reboco, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	40,44	12,55	15,17	613,47	SINAPI 97631	
1.6	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	15,48	10,47	12,65	195,82	SINAPI 97644	
1.7	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento	uni	14,00	13,85	16,74	234,36	SINAPI 97663	
1.8	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m	uni	1,00	135,77	164,08	164,08	SINAPI 98526	
1.9	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra	m²	127,33	10,23	12,36	1.573,80	SINAPI 100717	
1.10	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	808,80	7,80	9,43	7.626,98	ORSE 7725	
1.11	Limpeza de mármore/granito em parede utilizando detergente neutro e escovação manual	m²	45,62	3,42	4,13	188,41	SINAPI 99813	
1.12	Demolição de alvenaria de elementos vazados (cobogó), sem reaproveitamento	m²	294,00	23,19	28,03	8.240,82	ORSE 8039	
2.0	**PAVIMENTAÇÃO**							**77.092,17**
2.1	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 4,0 cm, preparo mecânico da argamassa	M²	20,00	59,18	71,52	1.430,40	SINAPI 101749	
2.2	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm	M²	45,36	49,92	60,33	2.736,57	SINAPI 95241	
2.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2	M²	45,36	69,18	83,60	3.792,10	SINAPI 87257	
2.4	Piso tactil de concreto 25x25 cm - Alerta	M2	2,32	153,34	185,31	429,92	SINAPI 104658	
2.5	Piso tactil de concreto 25x25 cm - Direcional	M2	28,37	153,34	185,31	5.257,24	SINAPI 104658	
2.6	Piso tactil de borracha 25x25 cm - Alerta	M²	2,32	345,48	417,51	968,62	SINAPI 101733	
2.7	Piso tactil de borracha 25x25 cm - Direcional	M²	25,00	345,48	417,51	10.437,75	SINAPI 101733	
2.8	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm	M²	568,49	75,75	91,54	52.039,57	SINAPI 92397	
3.0	**INSTALAÇÕES**							**36.340,94**
3.1	Instalações elétricas	UN	1,00	20.257,56	24.481,26	24.481,26	PLANILHA EM ANEXO	
3.2	Instalações hidrossanitárias							
3.2.1	Vaso sanitario sifonado convencional com louça branca fornecimento e instalação	UN	6,00	330,69	399,64	2.397,84	SINAPI 95469	
3.2.2	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalacao	UN	6,00	44,80	54,14	324,84	SINAPI 100849	
3.2.3	Mictório sifonado louça branca - padrão médio - fornecimento e instalação	UN	2,00	836,75	1.011,21	2.022,42	SINAPI 100858	
3.2.4	Lavatório louça branca suspenso, 29,5x39 cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação	UN	7,00	153,97	186,07	1.302,49	SINAPI 86904	
3.2.5	Chuveiro plástico sem registro	UN	9,00	33,09	39,99	359,91	ORSE 2050	
3.2.6	Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação	UN	4,00	255,12	308,31	1.233,24	SINAPI 100868	

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: COMUNIDADE BURITI DO CASTELO - ZONA RURAL - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 983354/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2026
ORSE: MARÇO/2026

LEIS SOCIAIS = 113,78% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 20,85%

REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	SUB-TOTAL	REFERÊNCIA	TOTAL
3.2.7	Torneira plástica para lavatório, herc 1195, 1/2" ou similar	UN	7,00	33,90	40,97	286,79	ORSE 3689	
3.2.8	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4"- fornecimento e instalação	UN	9,00	39,20	47,37	426,33	SINAPI 89351	
3.2.9	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	UN	7,00	20,36	24,61	172,27	SINAPI 89709	
3.2.10	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	UN	13,20	22,02	26,61	351,25	SINAPI 89711	
3.2.11	Tubopvc, serie normal, esgotopredial, dn 100mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	UN	16,00	38,54	46,58	745,28	SINAPI 89714	
3.2.12	Tubo,pvc, soldável,dn20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	UN	31,00	11,18	13,51	418,81	SINAPI 89401	
3.2.13	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	UN	16,50	12,86	15,54	256,41	SINAPI 89402	
3.2.14	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	UN	10,00	19,67	23,77	237,70	SINAPI 89403	
3.2.15	Tê de redução, pvc, soldável, dn 25mm x 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	UN	1,00	14,37	17,37	17,37	SINAPI 89442	
3.2.16	Te,pvc, soldável,dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	UN	9,00	10,60	12,81	115,29	SINAPI 89438	
3.2.17	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	UN	17,00	7,63	9,22	156,74	SINAPI 89404	
3.2.18	Joelho 90graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	UN	14,00	18,24	22,04	308,56	SINAPI 103980	
3.2.19	Caixa d´água em polietileno, 500 litros (inclusos tubos, conexões e torneira de bóia) - fornecimento e instalação	UN	1,00	600,86	726,14	726,14	SINAPI 102622	
4.0	**REVESTIMENTOS**							**39.660,27**
4.1	Chapisco em argamassa traço 1:3 e=0,5 cm	M²	255,32	5,67	6,85	1.748,94	SINAPI 87878	
4.2	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente em paredes internas, e = 17,5mm, com taliscas	M²	255,32	36,58	44,21	11.287,70	SINAPI 87535	
4.3	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicadas na altura inteira das paredes	M²	214,88	102,52	123,90	26.623,63	SINAPI 104611	
5.0	**ESQUADRIAS**							**20.646,97**
5.1	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	M²	27,89	612,58	740,30	20.646,97	SINAPI 91341	
6.0	**PINTURA**							**75.488,31**
6.1	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos)	M²	181,74	53,62	64,80	11.776,75	SINAPI 100759	
6.2	Aplicação manual de fundo selador acrílico	M²	808,80	4,65	5,62	4.545,46	SINAPI 88415	
6.3	Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos	M²	808,80	9,95	12,02	9.721,78	SINAPI 104641	
6.4	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi	M²	521,20	67,01	80,98	42.206,78	SINAPI 102494	
6.5	Pintura de piso com tinta acrilica de área de circulação e área destinada a PNE, 02 demãos	M²	238,75	22,01	26,60	6.350,75	SINAPI 102491	
6.6	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos	M²	45,36	16,18	19,55	886,79	SINAPI 88488	

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: COMUNIDADE BURITI DO CASTELO - ZONA RURAL - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 983354/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2026
ORSE: MARÇO/2026

LEIS SOCIAIS = 113,78% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 20,85%

REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	SUB-TOTAL	REFERÊNCIA	TOTAL
7.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							**102.744,30**
7.1	Conjunto de traves de ferro galvanizado oficial p/futsal 300x200cm com rede de nylon 4mm	CJ	1,00	4.268,11	5.158,01	5.158,01	COMPOSIÇÃO 02	
7.2	Conjunto p/ volei postes fogo H=255 cm rede nylon 2 mm	CJ	1,00	2.591,11	3.131,36	3.131,36	COMPOSIÇÃO 03	
7.3	Conjunto de tabelas de basquete em laminado naval incluso rede, aro e estrutura metálica	CJ	1,00	6.215,55	7.511,49	7.511,49	COMPOSIÇÃO 04	
7.4	Alambrado em tubo de aço galvanizado Ø50 mm, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG e malha quadrada (5 x 5)cm	M²	458,54	148,05	178,92	82.041,98	SINAPI 102362	
7.5	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	M	89,41	45,36	54,82	4.901,46	SINAPI 94273	
8.0	**SERVIÇOS FINAIS**							**1.052,82**
8.1	Limpeza final da obra	M²	521,20	1,67	2,02	1.052,82	SINAPI 99814	
						TOTAL GERAL (R$)		**377.246,76**

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: COMUNIDADE BURITI DO CASTELO - ZONA RURAL - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 983354/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2026
ORSE: MARÇO/2026

LEIS SOCIAIS = 113,78% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 20,85%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA

ÍTEM	SERVIÇOS	TRC.	UNID.	QUANT.	COMPR.(m)	LARGURA(m)	ALTURA(m)	ÁREA(m²)	VOLUME(m³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**											
1.1	Demolição de piso cerâmico, de forma manual	1	m²	1,00				45,36	0,00	0,00	45,36	**45,36**
1.2	Demolição de piso de concreto simples, de formamanual, sem reaproveitamento	1	m³	1,00				0,96	0,96	0,00	0,96	**0,96**
1.3	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto	1	m²	1,00				20,00	0,00	0,00	20,00	**20,00**
1.4	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento	1	m²	1,00				118,80	0,00	0,00	118,80	**118,80**
1.5	Demolição de reboco, de forma manual, sem reaproveitamento	1	m²	1,00				40,44	0,00	0,00	40,44	**40,44**
1.6	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento	1	m²	1,00				15,48	0,00	0,00	15,48	**15,48**
1.7	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento	1	uni	14,00				0,00	0,00	0,00	14,00	**14,00**
1.8	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m	1	uni	1,00				0,00	0,00	0,00	1,00	**1,00**
1.9	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra	1	m²	1,00				127,33	0,00	0,00	127,33	**127,33**
1.10	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	1	m²	1,00				808,80	0,00	0,00	808,80	**808,80**
1.11	Limpeza de mármore/granito em parede utilizando detergente neutro e escovação manual	1	m²	1,00				45,62	0,00	0,00	45,62	**45,62**
1.12	Demolição de alvenaria de elementos vazados (cobogó), sem reaproveitamento	1	m²	1,00				294,00	0,00	0,00	294,00	**294,00**
2.0	**PAVIMENTAÇÃO**											
2.1	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 4,0 cm, preparo mecânico da argamassa	1	m²	1,00	20,000	1,00		20,00	0,00	0,00	20,00	**20,00**
2.2	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm	1	m²	1,00	45,360	1,00		45,36	0,00	0,00	45,36	**45,36**
2.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2	1	m²	1,00				45,36	0,00	0,00	45,36	**45,36**

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: COMUNIDADE BURITI DO CASTELO - ZONA RURAL - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 983354/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2026
ORSE: MARÇO/2026

LEIS SOCIAIS = 113,78% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 20,85%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA

ÍTEM	SERVIÇOS	TRC.	UNID.	QUANT.	COMPR.(m)	LARGURA(m)	ALTURA(m)	ÁREA(m²)	VOLUME(m³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
2.4	Piso tactil de concreto 25x25 cm - Alerta	1	m²	1,00	2,320	1,00		2,32	0,00	0,00	2,32	**2,32**
2.5	Piso tactil de concreto 25x25 cm - Direcional	1	m²	1,00	28,370	1,00		28,37	0,00	0,00	28,37	**28,37**
2.6	Piso tactil de borracha 25x25 cm - Alerta	1	m²	1,00	2,320	1,00		2,32	0,00	0,00	2,32	**2,32**
2.7	Piso tactil de borracha 25x25 cm - Direcional	1	m²	1,00	25,000	1,00		25,00	0,00	0,00	25,00	**25,00**
2.8	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm	1	m²	1,00				568,49	0,00	0,00	568,49	**568,49**
3.0	**INSTALAÇÕES**											
3.1	Instalações elétricas	1	un	1,00				0,00	0,00	0,00	1,00	**1,00**
3.2	Instalações hidrossanitárias											
3.2.1	Vaso sanitario sifonado convencional com louça branca fornecimento e instalação	1	uni	6,00				0,00	0,00	0,00	6,00	**6,00**
3.2.2	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalacao	1	uni	6,00				0,00	0,00	0,00	6,00	**6,00**
3.2.3	Mictório sifonado louça branca - padrão médio - fornecimento e instalação	1	uni	2,00				0,00	0,00	0,00	2,00	**2,00**
3.2.4	Lavatório louça branca suspenso, 29,5x39 cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação	1	uni	7,00				0,00	0,00	0,00	7,00	**7,00**
3.2.5	Chuveiro plástico sem registro	1	uni	9,00				0,00	0,00	0,00	9,00	**9,00**
3.2.6	Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação	1	uni	4,00				0,00	0,00	0,00	4,00	**4,00**
3.2.7	Torneira plástica para lavatório, herc 1195, 1/2" ou similar	1	uni	7,00				0,00	0,00	0,00	7,00	**7,00**
3.2.8	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4"- fornecimento e instalação	1	uni	9,00				0,00	0,00	0,00	9,00	**9,00**
3.2.9	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	1	uni	7,00				0,00	0,00	0,00	7,00	**7,00**
3.2.10	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	1	m	1,00	13,200			0,00	0,00	0,00	13,20	**13,20**

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: COMUNIDADE BURITI DO CASTELO - ZONA RURAL - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 983354/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2026
ORSE: MARÇO/2026

LEIS SOCIAIS = 113,78% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 20,85%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA

ÍTEM	SERVIÇOS	TRC.	UNID.	QUANT.	COMPR.(m)	LARGURA(m)	ALTURA(m)	ÁREA(m²)	VOLUME(m³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
3.2.11	Tubopvc, serie normal, esgotopredial, dn 100mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	1	m	1,00	16,000			0,00	0,00	0,00	16,00	**16,00**
3.2.12	Tubo,pvc, soldável,dn20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	1	m	1,00	31,000			0,00	0,00	0,00	31,00	**31,00**
3.2.13	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	1	m	1,00	16,500			0,00	0,00	0,00	16,50	**16,50**
3.2.14	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	1	m	1,00	10,000			0,00	0,00	0,00	10,00	**10,00**
3.2.15	Tê de redução, pvc, soldável, dn 25mm x 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	1	uni	1,00				0,00	0,00	0,00	1,00	**1,00**
3.2.16	Te,pvc, soldável,dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	1	uni	9,00				0,00	0,00	0,00	9,00	**9,00**
3.2.17	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	1	uni	17,00				0,00	0,00	0,00	17,00	**17,00**
3.2.18	Joelho 90graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	1	uni	14,00				0,00	0,00	0,00	14,00	**14,00**
3.2.19	Caixa d´água em polietileno, 500 litros (inclusos tubos, conexões e torneira de bóia) - fornecimento e instalação	1	uni	1,00				0,00	0,00	0,00	1,00	**1,00**
4.0	**REVESTIMENTOS**											
4.1	Chapisco em argamassa traço 1:3 e=0,5 cm	1	m²	1,00				255,32	0,00	0,00	255,32	**255,32**
4.2	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente em paredes internas, e = 17,5mm, com taliscas	1	m²	1,00				255,32	0,00	0,00	255,32	**255,32**
4.3	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicadas na altura inteira das paredes	1	m²	1,00				214,88	0,00	0,00	214,88	**214,88**
5.0	**ESQUADRIAS**											
5.1	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	1	m²	13,00	0,650		2,10	1,37	0,00	0,00	17,81	
5.1	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	2	m²	6,00	0,800		2,10	1,68	0,00	0,00	10,08	**27,89**

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: COMUNIDADE BURITI DO CASTELO - ZONA RURAL - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 983354/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2026
ORSE: MARÇO/2026

LEIS SOCIAIS = 113,78% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 20,85%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA

ÍTEM	SERVIÇOS	TRC.	UNID.	QUANT.	COMPR.(m)	LARGURA(m)	ALTURA(m)	ÁREA(m²)	VOLUME(m³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
6.0	**PINTURA**											
6.1	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos)	1	m²	2,00				90,87	0,00	0,00	181,74	**181,74**
6.2	Aplicação manual de fundo selador acrílico	1	m²	1,00				808,80	0,00	0,00	808,80	**808,80**
6.3	Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos	1	m²	1,00				808,80	0,00	0,00	808,80	**808,80**
6.4	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi	1	m²	1,00				521,20	0,00	0,00	521,20	**521,20**
6.5	Pintura de piso com tinta acrilica de área de circulação e área destinada a PNE, 02 demãos	1	m²	1,00				238,75	0,00	0,00	238,75	**238,75**
6.6	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos	1	m²	1,00				45,36	0,00	0,00	45,36	**45,36**
7.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**											
7.1	Conjunto de traves de ferro galvanizado oficial p/futsal 300x200cm com rede de nylon 4mm	1	cj	1,00				0,00	0,00	0,00	1,00	**1,00**
7.2	Conjunto p/ volei postes fogo H=255 cm rede nylon 2 mm	1	cj	1,00				0,00	0,00	0,00	1,00	**1,00**
7.3	Conjunto de tabelas de basquete em laminado naval incluso rede, aro e estrutura metálica	1	cj	1,00				0,00	0,00	0,00	1,00	**1,00**
7.4	Alambrado em tubo de aço galvanizado Ø50 mm, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG e malha quadrada (5 x 5)cm	1	m²	1,00	458,540	1,00		458,54	0,00	0,00	458,54	**458,54**
7.5	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	1	m	1,00	89,410		0,00	0,00	0,00	0,00	89,41	**89,41**
8.0	**SERVIÇOS FINAIS**											
8.1	Limpeza final da obra	1	m²	1,00	521,200	1,00		521,20	0,00	0,00	521,20	**521,20**

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: COMUNIDADE BURITI DO CASTELO - ZONA RURAL - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 983354/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2026
ORSE: MARÇO/2026

LEIS SOCIAIS = 113,78% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 20,85%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Administração local da obra - COMPOSIÇÃO 01				**Fonte**	**Código**	**UNIDADE:**
				S/ REF.	**S/C**	**mês**
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Engenheiro Civil c/ encargos complementares	7,0283	h	SINAPI	90777	141,05	991,34
Mestre de Obras c/ encargos complementares	38,6555	h	SINAPI	90780	60,65	2.344,46
Almoxarife c/ encargos complementares	3,5141	h	SINAPI	90766	27,43	96,39
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						3.432,19
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R$	Custo unitário
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						-
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						**3.432,19**
B.D.I. = 20,85% [4]						**715,61**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						**4.147,80**

Conjunto de traves de ferro galvanizado oficial p/futsal 300x200cm com rede de nylon 4mm - COMPOSIÇÃO 02				**Fonte**	**Código**	**UNIDADE:**
				S/ REF.	**S/C**	**cj**
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
					-	-
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						-
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R$	Custo unitário
conjunto para futsal com par de traves oficiais de 3,00 x 2,00 m em tubo de aco galvanizado 3" com requadros em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintetico e redes de polietileno fio 4 mm	1,000000	un	SINAPI	25398	4268,11	4268,11
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						4.268,11
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						**4.268,11**
B.D.I. = 20,85% [4]						**889,90**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						**5.158,01**

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: COMUNIDADE BURITI DO CASTELO - ZONA RURAL - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 983354/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2026
ORSE: MARÇO/2026

LEIS SOCIAIS = 113,78% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 20,85%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Conjunto p/ volei postes fogo H=255 cm rede nylon 2 mm - COMPOSIÇÃO 03				**Fonte**	**Código**	**UNIDADE:**
				S/ REF.	**S/C**	**cj**
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
					-	-
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						-
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R$	Custo unitário
conjunto para quadra de volei com postes em tubo de aco galvanizado 3", h = *255* cm, pintura em tinta esmalte sintetico, rede de nylon com 2 mm, malha 10 x 10 cm e antenas oficiais em fibra de vidro	1,000000	un	SINAPI	25399	2591,11	2591,11
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						2.591,11
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						**2.591,11**
B.D.I. = 20,85% [4]						**540,25**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						**3.131,36**

Conjunto de tabelas de basquete em laminado naval (1,80 x 1,20)m incluso rede, aro e estrutura metálica - COMPOSIÇÃO 04				**Fonte**	**Código**	**UNIDADE:**
				S/ REF.	**S/C**	**cj**
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
					-	-
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						-
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R$	Custo unitário
par de tabelas de basquete em compensado naval, oficial, 1800 x 1200 mm, incluindo aro de metal e rede em polipropileno 100% (sem suporte de fixacao)	1,000000	un	SINAPI	25400	3873,69	3873,69
Estrutura/suporte oficial p/tabela de basquete em tubo aço galvanizado d=5", H=3,05m piso/aro, pintura sintética, fornecimento e instalação	1,000000	par	ORSE	932	2341,86	2341,86
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						6.215,55
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						**6.215,55**
B.D.I. = 20,85% [4]						**1.295,94**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						**7.511,49**

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: COMUNIDADE BURITI DO CASTELO - ZONA RURAL - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 983354/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2026
ORSE: MARÇO/2026

LEIS SOCIAIS = 113,78% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 20,85%

CÁLCULO DO BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE (%)	DENOMINAÇÃO
1.0	**Taxa de administração central**	4,07	***AC***
2.0	**Taxa de seguro e garantia**	0,8	***S+G***
3.0	**Taxa da margem de incerteza (risco) do empreendimento**	0,97	***R***
4.0	**Taxas de despesas financeiros**	1,03	***DF***
5.0	**Taxa de margem de contribuição (benefício, lucro ou remuneração)**	6,63	***L***
6.0	**Taxa de custos tributários (municipais, estaduais e federais)**	5,65	***I***
6.1	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3	
6.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65	
6.3	ISS - Imposto Sobre Serviço	2	

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI :

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L)] / (1-I) \} - 1$$

BDI = 20,85% ***(SEM DESONERAÇÃO)***

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: COMUNIDADE BURITI DO CASTELO - ZONA RURAL - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 983354/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2026
ORSE: MARÇO/2026

LEIS SOCIAIS = 113,78% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 20,85%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,67%	Não incide	17,67%	Não incide
B2	Feriados	3,92%	Não incide	3,92%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,31%	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,24%	Não incide	1,24%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,52%	8,77%	11,52%	8,77%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**47,03%**	**18,41%**	**47,03%**	**18,41%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,02%	4,58%	6,02%	4,58%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,84%	2,16%	2,84%	2,16%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,57%	1,95%	2,57%	1,95%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,39%	0,51%	0,39%
C	**Total**	**12,10%**	**9,20%**	**12,10%**	**9,20%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,51%	4,10%	17,31%	6,77%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,52%	0,40%	0,54%	0,41%
D	**Total**	**12,03%**	**4,50%**	**17,85%**	**7,18%**
TOTAL(A+B+C+D)		97,96%	58,91%	113,78%	71,59%

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: COMUNIDADE BURITI DO CASTELO - ZONA RURAL - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 983354/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2026
ORSE: MARÇO/2026

LEIS SOCIAIS = 113,78% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 20,85%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO INDIVIDUAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MESES			TOTAL
			1º	2º	3º	
1.0	PLACA DA OBRA	%	**100,00%**			100,00%
		R$	3909,84			3.909,84
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	**20,00%**	**40,00%**	**40,00%**	100,00%
		R$	2488,68	4977,36	4.977,36	12.443,40
3.0	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA					
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	**100,00%**			100,00%
		R$	24.220,98			24.220,98
3.2	PAVIMENTAÇÃO	%	**62,39%**	**37,61%**		100,00%
		R$	48.100,50	28.991,67		77.092,17
3.3	INSTALAÇÕES	%		**100,00%**		100,00%
		R$		36.340,94		36.340,94
3.4	REVESTIMENTOS	%		**100,00%**		100,00%
		R$		39.660,27		39.660,27
3.5	ESQUADRIAS	%		**100,00%**		100,00%
		R$		20.646,97		20.646,97
3.6	PINTURA	%		**35,53%**	**64,47%**	100,00%
		R$		26.822,79	48.665,52	75.488,31
3.7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%			**100,00%**	100,00%
		R$			102.744,30	102.744,30
3.8	SERVIÇOS FINAIS	%			**100,00%**	100,00%
		R$			1.052,82	1.052,82
TOTAL GERAL		**R$**	**78.720,00**	**157.440,00**	**157.440,00**	**393.600,00**

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: COMUNIDADE BURITI DO CASTELO - ZONA RURAL - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 983354/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2026
ORSE: MARÇO/2026

LEIS SOCIAIS = 113,78% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 20,85%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MESES			TOTAL
			1º	2º	3º	
1.0	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA	%	20,00%	40,00%	40,00%	100%
		R$	78.720,00	157.440,00	157.440,00	393.600,00
TOTAL GERAL		**R$**	**78.720,00**	**157.440,00**	**157.440,00**	**393.600,00**

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
MAIS TRABALHO, NOVAS IDÉIAS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA
LOCAL: ZONA URBANA

FONTES DE CUSTO
SINAPI : ABRIL/2026
ORSE : MARÇO/2026
LSO : 113,78% -SEM DESONERAÇÃO
BDI : 20,85%

ORÇAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.0	ORÇAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADRA						
Item	**Materiais**	**Unid.**	**Quant.**	**Custo unitário (R$)**	**Valor (R$)**	**Referência**	**Código**
1.0.1	Luminária de led tipo refletora 200w, mínimo de 22.000lm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	20,00	310,06	6.201,20	CM-1	CM-1
1.0.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	931,00	6,53	6.079,43	SINAPI-abr/2026	91926
1.0.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	213,00	4,46	949,98	SINAPI-abr/2026	91924
1.0.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	7,00	25,75	180,25	SINAPI-abr/2026	91932
1.0.5	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	189,00	11,50	2.173,50	CM-20	CM-2
1.0.6	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	18,00	13,76	247,68	CM-30	CM-3
1.0.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	62,00	22,66	1.404,92	SINAPI-abr/2026	91834
1.0.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	13,00	15,59	202,67	SINAPI-abr/2026	91856
1.0.9	QUADRO DE DISTRIBUICAO, COM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR PARA 16 DISJUNTORES DIN- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	512,42	512,42	CM-40	CM-4
1.0.10	CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	un	5,00	25,22	126,10	SINAPI-abr/2026	104402
1.0.11	CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	un	17,00	31,37	533,29	SINAPI-abr/2026	104404
1.0.12	CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	un	2,00	37,35	74,70	SINAPI-abr/2026	104405
1.0.13	CONDULETE DE PVC, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	un	3,00	27,15	81,45	SINAPI-abr/2026	104399
1.0.14	CONDULETE DE PVC, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	un	1,00	30,84	30,84	SINAPI-abr/2026	104400
1.0.15	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	1,00	25,96	25,96	SINAPI-abr/2026	93658

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA
LOCAL: ZONA URBANA

FONTES DE CUSTO
SINAPI : ABRIL/2026
ORSE : MARÇO/2026
LSO : 113,78% -SEM DESONERAÇÃO
BDI : 20,85%

ORÇAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.0.16	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	2,00	13,98	27,96	SINAPI-abr/2026	93654
1.0.17	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	3,00	13,98	41,94	SINAPI-abr/2026	93653
1.0.18	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR EM LED 29.5X29.5 CM, 24W 6000K BIVOLT, AVANT OU SIMILAR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00	118,37	710,22	CM-5	CM-5
1.0.19	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	6,00	19,61	117,66	SINAPI-abr/2026	91937
1.0.20	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	2,00	39,89	79,78	SINAPI-abr/2026	91953
1.0.21	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	4,00	67,83	271,32	SINAPI-abr/2026	92023
1.0.22	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	5,00	46,87	234,35	SINAPI-abr/2026	91996
1.0.23	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	11,00	22,95	252,45	SINAPI-abr/2026	91940
1.0.24	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	190,04	190,04	CM-60	CM-6
1.0.25	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	149,33	298,66	CM-70	CM-7
1.0.26	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	un	11,00	6,96	76,56	SINAPI-abr/2026	90456
1.0.27	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_09/2023	un	1,00	45,32	45,32	SINAPI-abr/2026	90458

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA
LOCAL: ZONA URBANA

FONTES DE CUSTO
SINAPI : ABRIL/2026
ORSE : MARÇO/2026
LSO : 113,78% -SEM DESONERAÇÃO
BDI : 20,85%

ORÇAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.0.28	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	m	40,00	10,50	420,00	SINAPI-abr/2026	90447
1.0.29	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	m	40,00	20,99	839,60	SINAPI-abr/2026	104766
1.0.30	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 40A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	un	1,00	2.051,01	2.051,01	SINAPI-abr/2026	101493
TOTAL DO ORÇAMENTO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - QUADRA COM BDI 25%					**24.481,26**		

CONVERSÕES:
CA = COMPOSIÇÃO ADAPTADA
CM = COMPOSIÇÃO MONTADA

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
MAIS TRABALHO, NOVAS IDÉIAS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA
LOCAL: ZONA URBANA

FONTES DE CUSTO
SINAPI : ABRIL/2026
ORSE : MARÇO/2026
LSO : 113,78% -SEM DESONERAÇÃO
BDI : 25%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CM-1		SINAPI	Luminária de led tipo refletora 200w, mínimo de 22.000lm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			Unidade:	UN
Cód.	**TIPO**	**Referência**	**MATERIAIS**	**Unid.**	**Consumo**	**P. Unit. (R$)**	**Custos (R$)**
14271	INS	ORSE	REFLETOR MODULAR DE LED LINEAR PARA CAMPO OU QUADRA, 200W, IP68 DÚPLO, MÓDULO S N2, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, 650 0K, FP = >0.95, IRC = RA>80. FL = 22.000 LUMÉNS, VU = 50.000H, ÂNGULO DO FEIX E = 120º	UN	1,00000	199,99	199,99
1691	INS	ORSE	PARAFUSO METAL 2 1/2" X 12 P/ BUCHA S-10	UN	2,00000	0,85	1,70
			SUB-TOTAL (MATERIAIS) [1]				**201,69**
			MÃO DE OBRA				
88247	COMP	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	24,79	24,79
88264	COMP	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	30,09	30,09
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA) [2]				**54,88**
PREÇO TOTAL S/ BDI [4]=[1]+[2]+[3]							**256,57**
BDI (20,85%)							53,49
PREÇO TOTAL C/ BDI							**310,06**

CM-2		SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			UNIDADE:	M
Cód.	**TIPO**	**Referência**	**MATERIAIS**	**Unid.**	**Consumo**	**P. Unit. (R$)**	**Custos (R$)**
40400	INS	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM	M	1,0000	2,79	2,79
408	INS	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	1,0000	1,24	1,24
			SUB-TOTAL (MATERIAIS) [1]				**4,03**
			MÃO DE OBRA				
88247	COMP	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	24,79	2,48
88264	COMP	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	30,09	3,01
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA) [2]				**5,49**
PREÇO TOTAL S/ BDI [4]=[1]+[2]+[3]							**9,52**
BDI (20,85%)							1,98
PREÇO TOTAL C/ BDI							**11,50**

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
MAIS TRABALHO, NOVAS IDÉIAS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA
LOCAL: ZONA URBANA

FONTES DE CUSTO
SINAPI : ABRIL/2026
ORSE : MARÇO/2026
LSO : 113,78% -SEM DESONERAÇÃO
BDI : 25%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CM-3		SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			UNIDADE:	M
Cód.	**TIPO**	**Referência**	**MATERIAIS**	**Unid.**	**Consumo**	**P. Unit. (R$)**	**Custos (R$)**
40401	INS	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32 MM	M	1,0000	4,11	4,11
408	INS	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	1,0000	1,24	1,24
			SUB-TOTAL (MATERIAIS) [1]				**5,35**
			MÃO DE OBRA				
88247	COMP	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1100	24,79	2,73
88264	COMP	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1100	30,09	3,31
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA) [2]				**6,04**
PREÇO TOTAL S/ BDI [4]=[1]+[2]+[3]							**11,39**
BDI (20,85%)							2,37
PREÇO TOTAL C/ BDI							**13,76**

CM-4		SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO, COM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR PARA 16 DISJUNTORES DIN- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			UNIDADE:	UN
CÓDIGO	**TIPO**	**Referência**	**MATERIAIS**	**Unid.**	**Consumo.**	**P. Unit. (R$)**	**Custos(R$)**
6925	INS	ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA P/ATÉ 16 DISJUNTOR ES C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN,TIGRE OU SIMILAR	UN	1,000	316,91	316,91
87367	COMP	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M³	0,030	825,76	24,77
			SUB-TOTAL (MATERIAIS) [1]				**341,68**
			MÃO DE OBRA				
88247	COMP	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	24,79	37,19
88264	COMP	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	30,09	45,14
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA) [2]				**82,33**
PREÇO TOTAL S/ BDI [4]=[1]+[2]+[3]							**424,01**
BDI (20,85%)							88,41
PREÇO TOTAL C/ BDI							**512,42**

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
MAIS TRABALHO, NOVAS IDÉIAS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA
LOCAL: ZONA URBANA

FONTES DE CUSTO
SINAPI : ABRIL/2026
ORSE : MARÇO/2026
LSO : 113,78% -SEM DESONERAÇÃO
BDI : 25%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CM-5		SINAPI	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR EM LED 29.5X29.5 CM, 24W 6000K BIVOLT, AVANT OU SIMILAR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			UNIDADE:	UN
CÓDIGO	**TIPO**	**Referência**	**MATERIAIS**	**Unid.**	**Consumo.**	**P. Unit. (R$)**	**Custos(R$)**
14478	INS	ORSE	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR EM LED 29.5X29.5 CM, 24W 4000K BIVOLT, AVANT OU SIMILAR	UN	1,000	70,50	70,50
			SUB-TOTAL (MATERIAIS) [1]				**70,50**
			MÃO DE OBRA				
88247	COMP	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	24,79	12,40
88264	COMP	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	30,09	15,05
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA) [2]				**27,45**
PREÇO TOTAL S/ BDI [4]=[1]+[2]+[3]							**97,95**
BDI (20,85%)							20,42
PREÇO TOTAL C/ BDI							**118,37**

CM-6		SINAPI	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			UNIDADE:	UN
CÓDIGO	**TIPO**	**Referência**	**MATERIAIS**	**Unid.**	**Consumo.**	**P. Unit. (R$)**	**Custos(R$)**
39445	INS	SINAPI	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	1,000	130,77	130,77
1570	INS	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM², 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	4,000	1,15	4,60
			SUB-TOTAL (MATERIAIS) [1]				**135,37**
			MÃO DE OBRA				
88247	COMP	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3990	24,79	9,89
88264	COMP	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3985	30,09	11,99
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA) [2]				**21,88**
PREÇO TOTAL S/ BDI [4]=[1]+[2]+[3]							**157,25**
BDI (20,85%)							32,79
PREÇO TOTAL C/ BDI							**190,04**

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA
LOCAL: ZONA URBANA

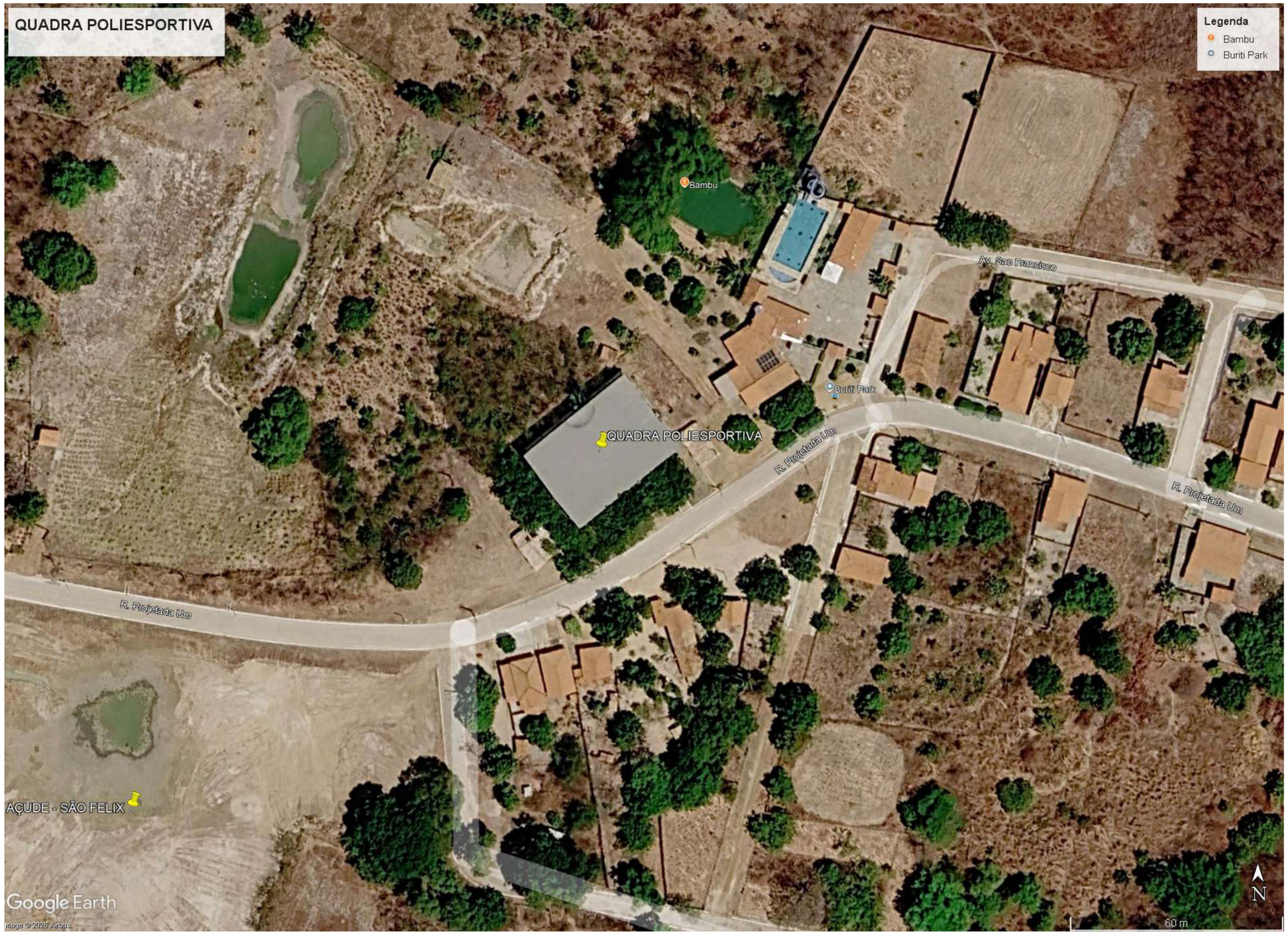
FONTES DE CUSTO
SINAPI : ABRIL/2026
ORSE : MARÇO/2026
LSO : 113,78% -SEM DESONERAÇÃO
BDI : 25%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CM-7		**SINAPI**	**DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**			**UNIDADE:**	**UN**
CÓDIGO	**TIPO**	**Referência**	**MATERIAIS**	**Unid.**	**Consumo.**	**P. Unit. (R$)**	**Custos(R$)**
39471	INS	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	1,000	97,77	97,77
1574	INS	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM², 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	2,000	1,92	3,84
			SUB-TOTAL (MATERIAIS) [1]				**101,61**
			MÃO DE OBRA				
88247	COMP	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	24,79	9,92
88264	COMP	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	30,09	12,04
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA) [2]				**21,96**
PREÇO TOTAL S/ BDI [4]=[1]+[2]+[3]							**123,57**
BDI (20,85%)							25,76
PREÇO TOTAL C/ BDI							**149,33**

CONVERSÕES:
CA = COMPOSIÇÃO ADAPTADA
CM = COMPOSIÇÃO MONTADA
INS = INSUMO
COMP = COMPOSIÇÃO

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI



ZONE:23 M

LONGITUDE UTM: 810738.04 m E

LATITUDE UTM: 9341050.70 m S

PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA Nº: **P01** / **05**

CLIENTE :
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIX DO PIAUÍ

PROJETO:
REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA

LOCALIDADES:
BURITI DO CASTELO

PROPOSTA Nº:

FORMATO:
A1

DESCRIÇÃO:
LOCALIZAÇÃO

ESCALA:

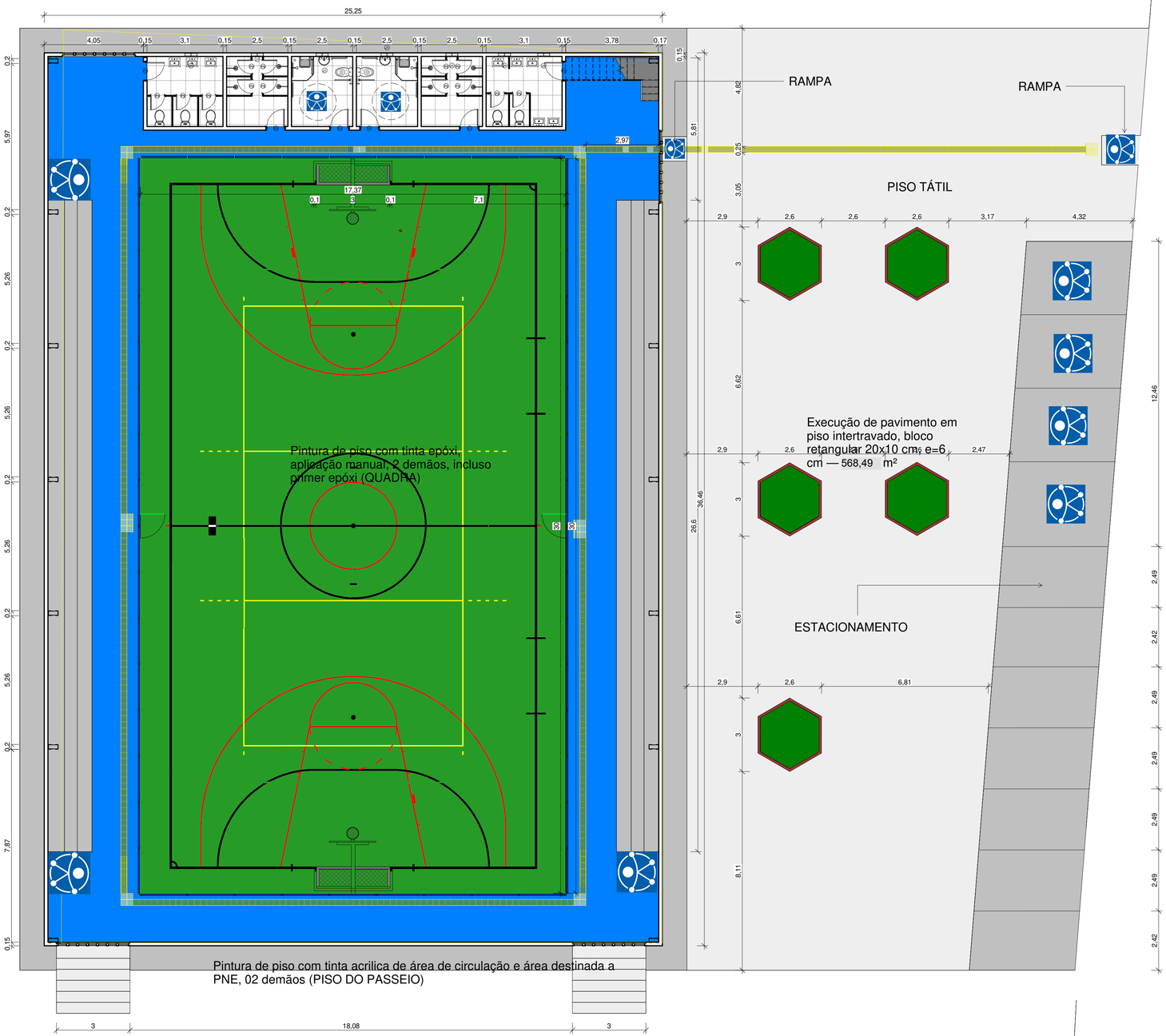
DATA:
AGOSTO/2026

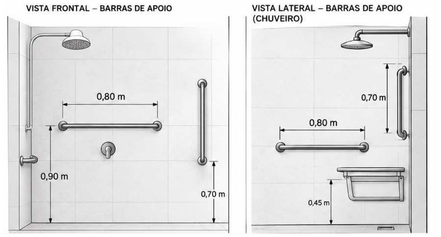
OBSERVAÇÃO:
PROJETO BÁSICO

CARIMBOS:

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

PROJETO BÁSICO





NOTAS – CHUVEIRO PCD

- ✓ Barra horizontal instalada na parede de fundo (0,80 m).
- ✓ Barra vertical na parede lateral (0,70 m).
- ✓ Altura da barra vertical: 0,70 m a 0,90 m.
- ✓ Altura da barra horizontal: 0,45 m (assento) a 0,50 m.
- ✓ Área de manobra: círculo de 1,5u m livre.
- ✓ Atender NBR 9050:20z0.

PERSPECTIVA CHUVEIRO PCD

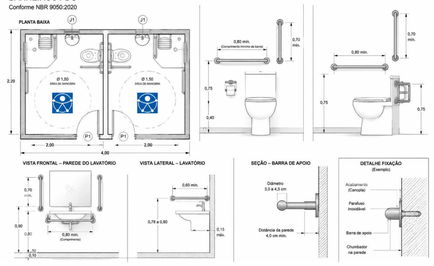


LEGENDA

1. Barra de apoio horizontal – 0,80 m
2. Barra de apoio vertical – 0,70 m
3. Assento articulado (quando previsto)
4. Chuveiro de acionamento manual

ACESSIBILIDADE É DIREITO NBR 9050:2020

DETALHE – BARRAS DE APOIO BANHEIROS PDC
Conforme NBR 9050:2020



JANELAS

CÓD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	PEITORIL
J1	7	0,5	0,5	2,3

PORTAS

CÓD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	DESCRIÇÃO
P1	6	0,8	2,1	Porta em Metálico
P9	13	0,65	2,1	Internal Single Door

ÁREAS

NOME	ÁREA	PERÍMETRO
DEPÓSITO	7,15 m²	10,72
MEZANINO	51,47 m²	40,22
WC	7,15 m²	10,72
WC F.	4,93 m²	9,38
WC F.	3,81 m²	10,72
WC M.	3,81 m²	10,72
WC M.	6,39 m²	12,9
Grand total: 7	84,71 m²	

Cores das marcações

LINHAS DO FUTSAL: COR BRANCA
LINHAS DO BASQUETE: COR VERMELHA
LINHAS DO VÔLEI: COR AMARELA
LARGURA DAS FAIXAS: 5 cm

Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi (QUADRA) 521,20 m²

Quadra

PISO COM PINTURA EPÓXI, 02 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER — A = 521,20 m²

Circulação externa azul

PISO COM PINTURA ACRÍLICA, 02 DEMÃOS — A = 238,75 m²

Área externa pavimentada

PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 20 × 10 cm, E = 6 cm — A = 763,49 m²

Piso cerâmico dos ambientes

PISO CERÂMICO ESMALTADO 60 × 60 cm — A = 97,28 m²

Piso cimentado

PISO CIMENTADO LISO, TRAÇO 1:3, E = 4 cm — A = 20,00 m²

Piso tátil externo

PISO TÁTIL DIRECIONAL EM CONCRETO 25 × 25 cm — A = 28,41 m²

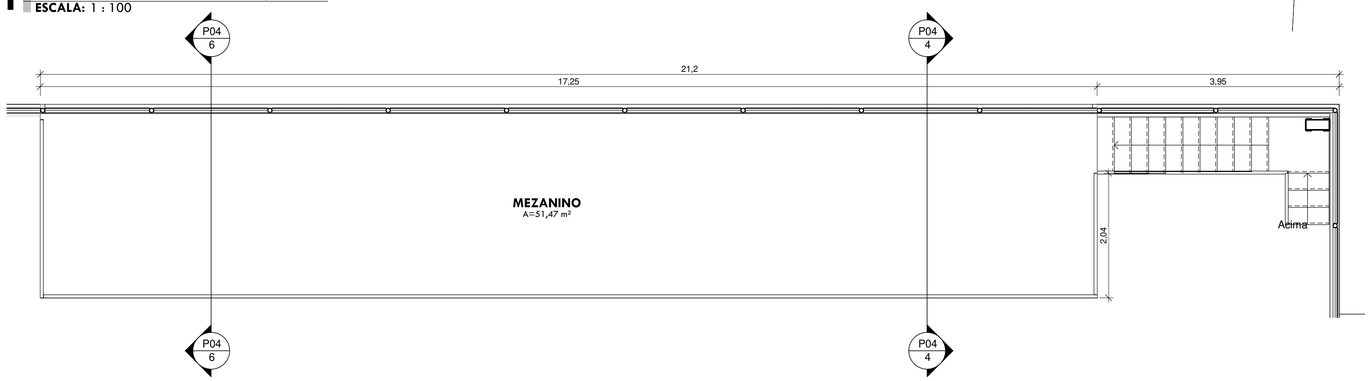
PISO TÁTIL DE ALERTA EM CONCRETO 25 × 25 cm — A = 2,32 m²

Piso tátil interno

PISO TÁTIL DIRECIONAL EM BORRACHA 25 × 25 cm — A = 25,00 m²

PISO TÁTIL DE ALERTA EM BORRACHA 25 × 25 cm — A = 2,32 m²

1 PLANTA BAIXA TÉRREO
ESCALA: 1 : 100



PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA Nº: **P02** / **05**

CLIENTE :
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIX DO PIAUÍ

PROJETO:
REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA

LOCALIDADES:
BURITI DO CASTELO

PROPOSTA Nº:

FORMATO:
A1

DESCRIÇÃO:
PLANTA BAIXA

ESCALA:
Como indicada

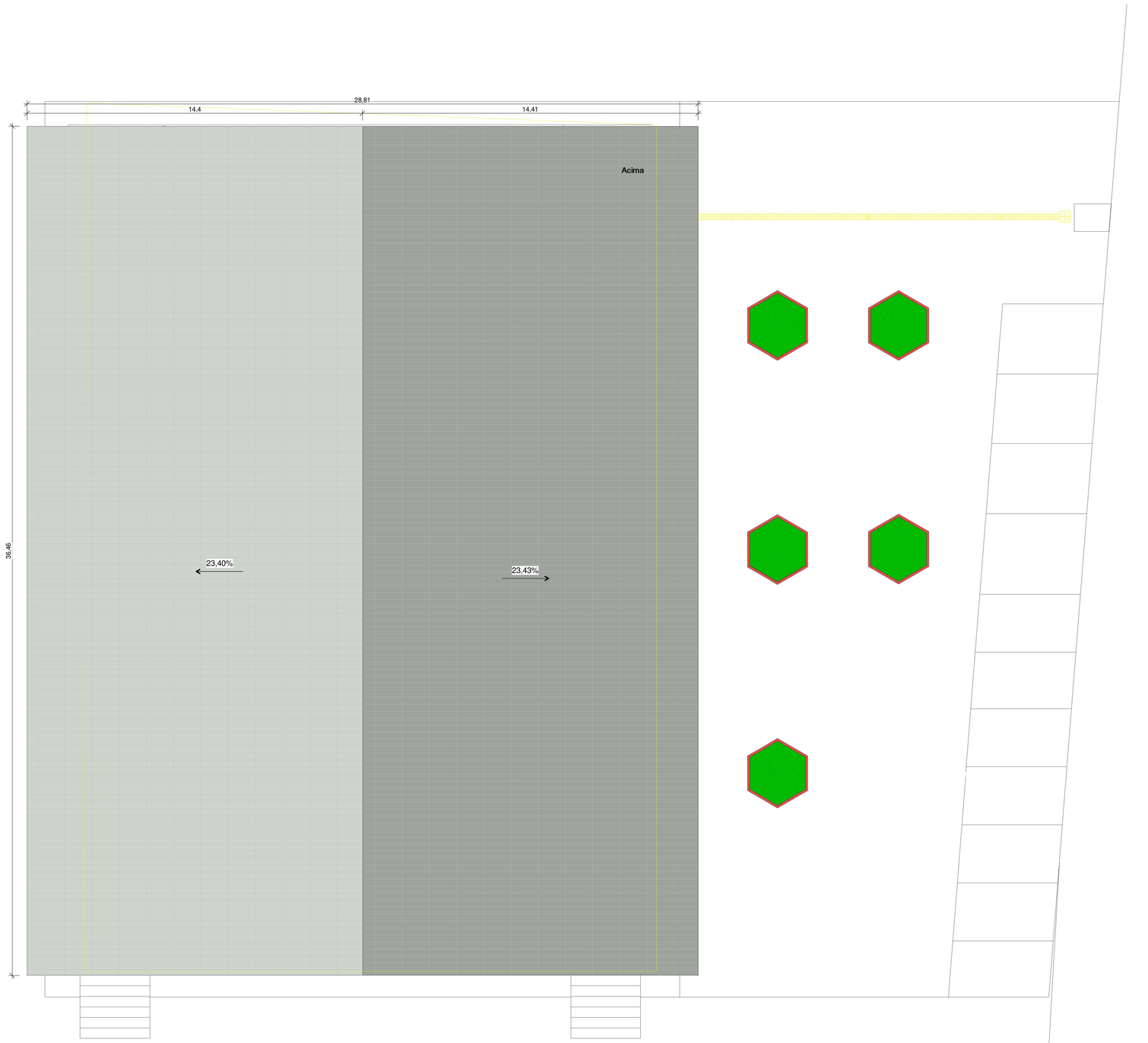
DATA:
AGOSTO/2026

OBSERVAÇÃO:
PROJETO BÁSICO

CARIMBOS:

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

PROJETO BÁSICO



2 COBERTURA
ESCALA: 1 : 100

PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA Nº: **P03** / **05**

CLIENTE :
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIX DO PIAUÍ

PROJETO:
REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA

LOCALIDADES:
BURITI DO CASTELO

PROPOSTA Nº:

FORMATO:
A1

DESCRIÇÃO:
COBERTURA

ESCALA:
1 : 100

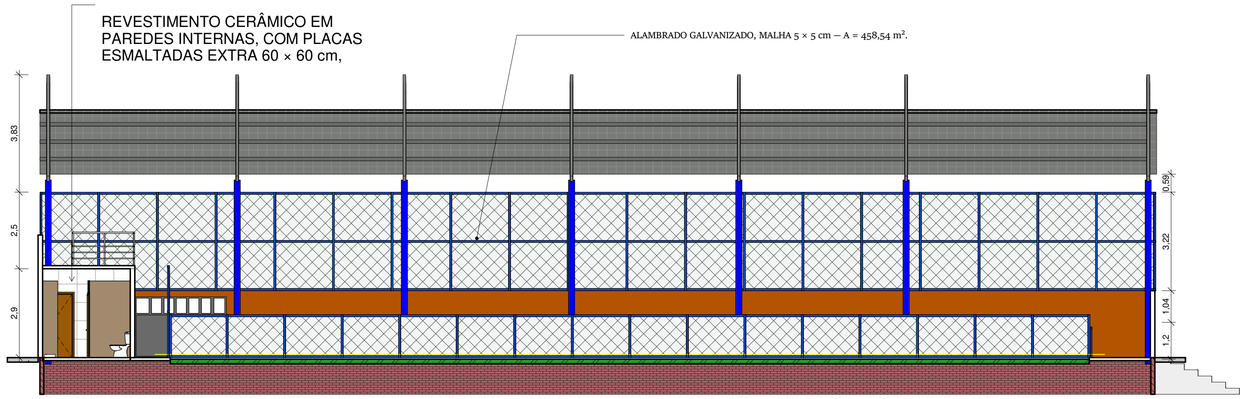
DATA:
AGOSTO/2026

OBSERVAÇÃO:
PROJETO BÁSICO

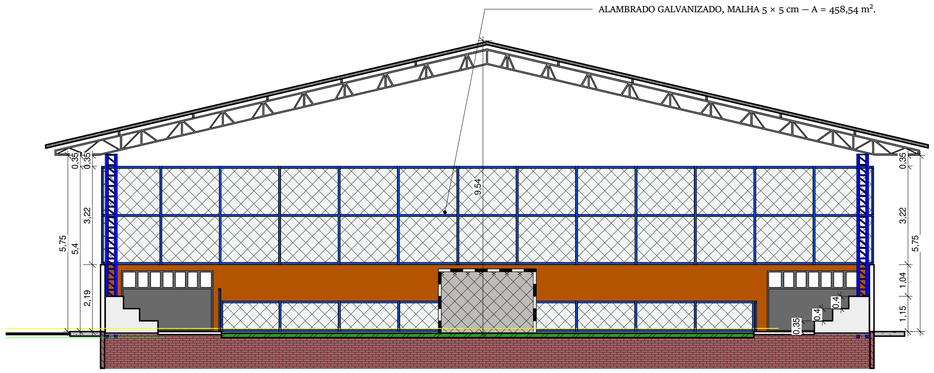
CARIMBOS:

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

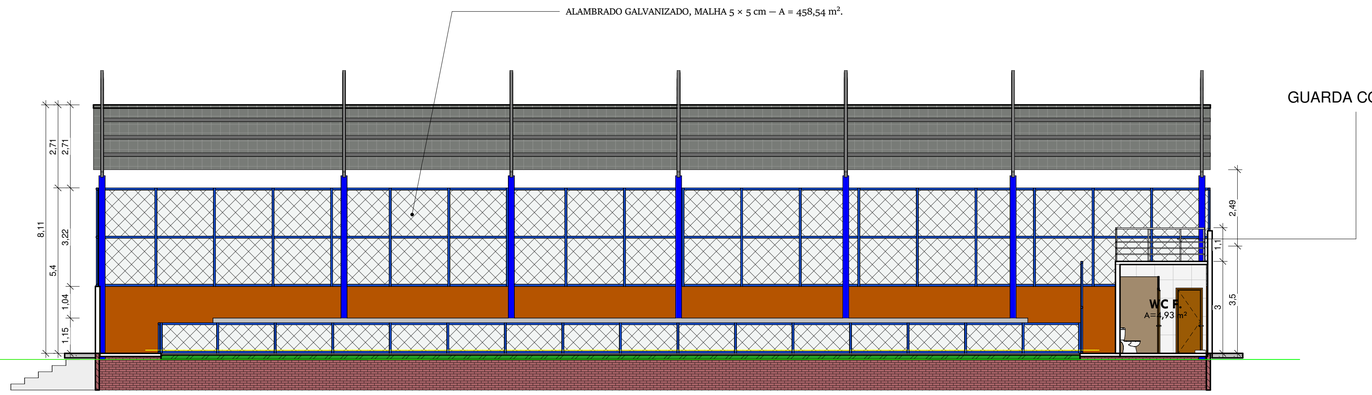
PROJETO BÁSICO



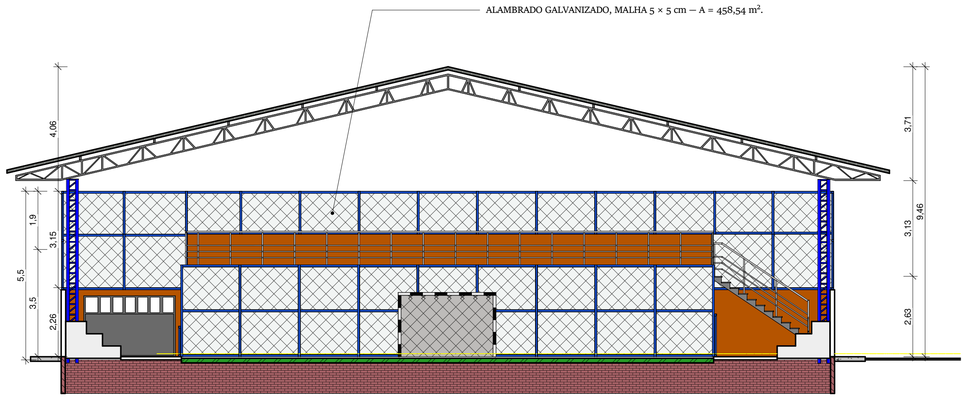
4 Corte A
ESCALA: 1 : 100



3 Corte C
ESCALA: 1 : 100



6 Corte B
ESCALA: 1 : 100



5 Corte D
ESCALA: 1 : 100

- Demolição manual de piso cerâmico, sem reaproveitamento — A = 45,36 m²
- Demolição manual de piso de concreto simples, sem reaproveitamento — V = 0,96 m³
- Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto — A = 20,00 m²
- Demolição manual de revestimento cerâmico, sem reaproveitamento — A = 118,80 m²
- Demolição manual de reboco, sem reaproveitamento — A = 80,88 m²
- Remoção manual de portas, sem reaproveitamento — A = 15,48 m²
- Remoção manual de louças sanitárias, sem reaproveitamento — 14 unidades
- Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore — 1 unidade
- Remoção de pintura látex por raspagem, lixamento e/ou escovação — A = 808,80 m²
- Demolição de alvenaria de elementos vazados – cobogós, sem reaproveitamento — A = 294,00 m²

ALAMBRADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 50 mm, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 14 BWG, MALHA QUADRADA 5 × 5 cm — A = 458,54 m².

Revestimento dos banheiros

REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES INTERNAS, COM PLACAS ESMALTADAS EXTRA 60 × 60 cm, APLICADO ATÉ A ALTURA TOTAL DAS PAREDES — A = 214,88 m².

PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA Nº: **P04** / **05**

CLIENTE :
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIX DO PIAUÍ

PROJETO:
REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA

LOCALIDADES:
BURITI DO CASTELO

PROPOSTA Nº:

FORMATO:
A1

DESCRIÇÃO:
CORTE - A / B / C / D

ESCALA:
1 : 100

DATA:
AGOSTO/2026

OBSERVAÇÃO:
PROJETO BÁSICO

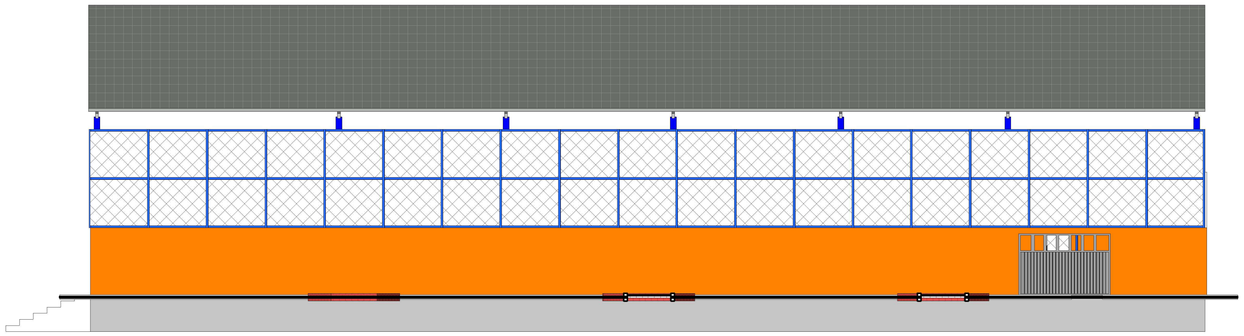
CARIMBOS:

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

PROJETO BÁSICO

NOTA DE PINTURA:
SERÃO PINTADAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS, AS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, O PISO DA QUADRA COM TINTA EPÓXI E AS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E ACESSIBILIDADE COM TINTA ACRÍLICA PARA PISO, TODOS COM PREPARAÇÃO PRÉVIA DA SUPERFÍCIE E APLICAÇÃO EM 02 DEMÃOS.

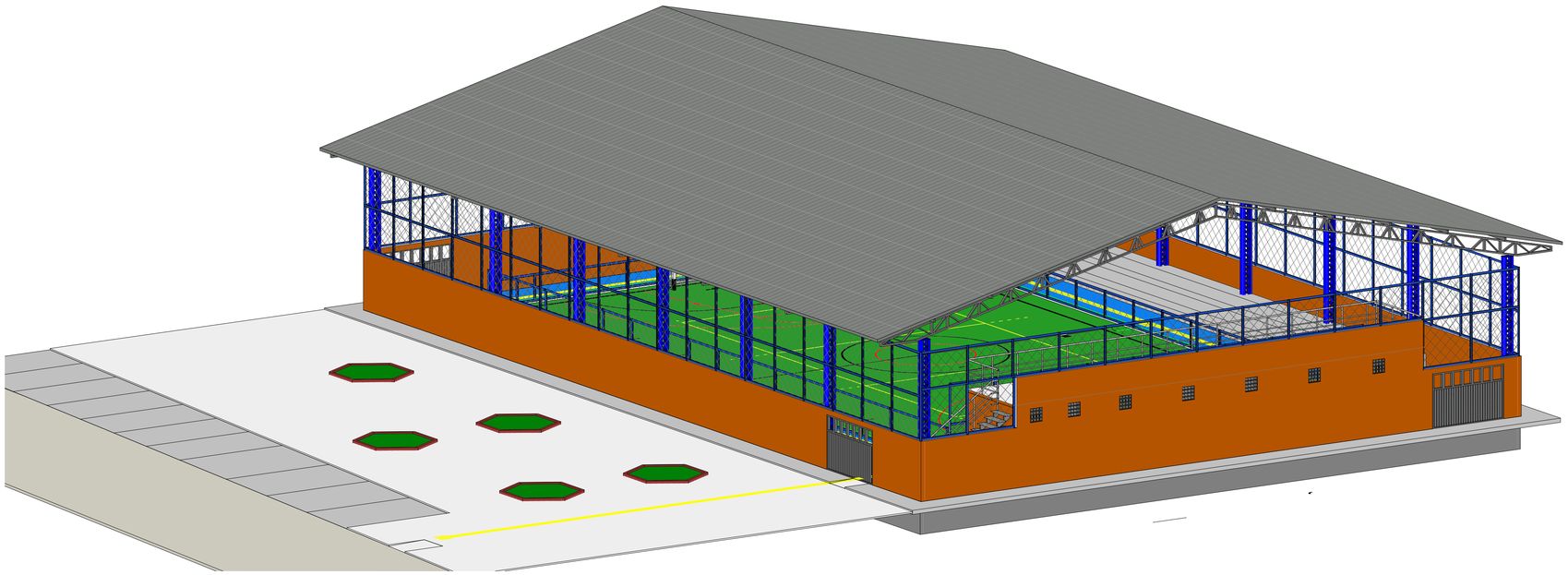
ALAMBRADOS, PILARES, TRELIÇAS E DEMAIS ELEMENTOS METÁLICOS DEVERÃO SER LIXADOS, LIMPOS E PINTADOS EM 02 DEMÃOS.



6 Fachada Lateral
ESCALA: 1 : 100



9 Fachada Lateral Frente 2
ESCALA: 1 : 100



1 PERSPECTIVA
ESCALA:

PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA Nº: **P05** / **05**

CLIENTE :
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIX DO PIAUÍ

PROJETO:
REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA

LOCALIDADES:
Approver

PROPOSTA Nº:

FORMATO:
A1

DESCRIÇÃO:
FACHADA

ESCALA:
1 : 100

DATA:
AGOSTO/2026

OBSERVAÇÃO:
PROJETO BÁSICO

CARIMBOS:

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

PROJETO BÁSICO

PARECER TÉCNICO DE COMPATIBILIDADE

Eu, CLAUDIO MAGNO DE LIMA MELO – ENGENHEIRO CIVIL - CREA 1911691830, DECLARO, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí (PI), CNPJ n.º 06.554.968/0001-46, Responsável Técnico pelo Projeto de Reforma do Ginásio Poliesportivo da Comunidade Buriti do Castelo no Municipio de São Felix do Piauí - PI, relativo ao convênio do SICONV nº 983354/2025, declara que, embora os insumos das composições do SINAPI utilizem valores referentes a São Paulo (AS – Atribuído São Paulo), os preços dos mesmos refletem a realidade dos valores utilizados no mercado local na região do Piauí.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

São Félix do Piauí (PI), 29 de julho de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDIO MAGNO DE LIMA MELO
Data: 29/07/2026 11:38:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAUDIO MAGNO DE LIMA MELO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 1911691830

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920260067301

1. Responsável Técnico

CLÁUDIO MAGNO DE LIMA MELO

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **1911691830** Registro: **23876**

Empresa Contratada: **ORCEPLAN ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** Registro: **0000042468EMPI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO FELIX DO PIAUI** CPF/CNPJ: **06554968000146**

Logradouro: **PRACA IMACULADA CONCEICAO** **Nº:** **544**

Complemento: **Bairro:** **CENTRO**

Cidade: **SAO FELIX DO PIAUI** **UF:** **PI** **CEP:** **64375-000**

Contrato: **Sem número** celebrado em **04/08/2026** Vinculado à ART:

Valor: R$ **5.000,00** Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **LOC. BURITI DO CASTELO** **Nº:** **S/N**

Complemento: **Bairro:**

Cidade: **SAO FELIX DO PIAUI** **UF:** **PI** **CEP:** **64375-000**

Data de Início: **04/08/2026** Previsão de Término: **04/11/2026** Coordenadas Geográficas: **-5.954498, -42.193415**

Finalidade: **ESPORTIVO** Código:

Proprietário: **MUNICIPIO DE SAO FELIX DO PIAUI** CPF/CNPJ: **06554968000146**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO	**Quantidade**	**Unidade**
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EDIFICAÇÃO EM MATERIAIS MISTOS	1,0000	unidade
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS	1,0000	unidade
PROJETO DE EDIFICAÇÃO EM MATERIAIS MISTOS	1,0000	unidade
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS	1,0000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA LOCALIDADE BURITI DO CASTELO NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO PIAUÍ -PI, COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E DESENHOS GRÁFICOS, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO PIAUÍ (PI) ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 983354/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO PIAUÍ (PI) E O MINISTÉRIO DO ESPORTE.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SAO FELIX DO PIAUI - PI (Local), **5 de Agosto de 2026** (Data)

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha por:
CLÁUDIO MAGNO DE LIMA MELO
RNP: **1911691830**
Data: **05/08/26 10:00**

CLÁUDIO MAGNO DE LIMA MELO - CPF: 04302564342

MUNICIPIO DE SAO FELIX DO PIAUI - CPF/CNPJ: 06554968000146

9. Informações

- A ART é valida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292

CREA-PI Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Valor ART: R$ **108,39** Registrada em **05/08/2026 09:58:49** Valor Pago: R$ **108,39** Nosso Número: **8201884282** Baixada em: